



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo nº. JFES-EOF-2022/00129

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo de itens**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **22 de setembro de 2022**

HORÁRIO: **13h00 (horário de Brasília/DF)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: **90014**

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

Bairro: **Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: **Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)**

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1.** Os serviços serão contratados pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 1.2.** A **licitação** será realizada em **grupo único**, formado por **06 (seis) itens**, conforme tabela constante no item 3 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste **Edital**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.4. Os serviços serão prestados nos edifícios da Justiça Federal do Espírito Santo localizados nos municípios de Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços descritos no Anexo 3 – Locais de prestação dos serviços, deste **Edital**.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168364 (AI)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.11

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
 - 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 11.13. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.14. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 11.14.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12. Empresas que se encontrem em processo de cisão, fusão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 14.1. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 14.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 14.3. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

15. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- 15.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 15.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 15.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 15.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o licitante seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 17.1.** **Registrar** o preço **total para 24 meses de prestação dos serviços de cada item do Grupo de Itens**, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 17.1.1.** O preço **total por item/localidade** a ser consignado no sistema eletrônico deverá considerar 24 meses de prestação dos serviços, conforme indicado no Anexo 9-J – Planilha Resumo Geral, deste Edital.
- 17.2.** **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
- 17.3.** Para fins de qualificação econômico-financeira:
 - 17.3.1.** **Balanço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei e regulamentado na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
 - 17.3.1.1.** O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 17.3.2.** **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
 - 17.3.2.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 17.4.** Para fins de **qualificação técnica**:
 - 17.4.1.** Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outros documentos idôneos, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, no mínimo, 14 (quatorze) empregados terceirizados.
 - 17.4.1.1.** Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (14 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 17.4.2.** Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto ora licitado.





17.4.2.1. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos documentos que contemplem os seguintes serviços e respectivas características: Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário **ou** Serviços de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário **ou** Serviços de Service Desk **ou** Serviços de Help Desk, **para um mínimo de 500 (quinhentos) usuários em um parque de, no mínimo, 400 (quatrocentos) microcomputadores**, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 02 (dois) anos, ininterruptos ou não.

17.4.2.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.4.2.3. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos (usuários e parque tecnológico), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante.

17.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

19. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

20. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

21. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

23. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

24. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

25. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

27. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

28.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

29. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

29.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

29.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

30. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

30.1. Para a **comprovação** das alíquotas médias efetivas, poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS **dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.**

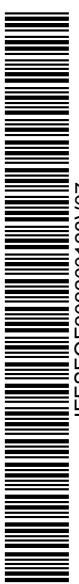
31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

34. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

34.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

36. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone 027-3183-5066, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

36.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

36.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

37. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

38. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

39. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

40. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

40.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

41. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

42. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 21 – Planilha Demonstrativa de Preço.

43. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

44. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

45. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

45.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.





SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

46. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

46.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

47. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

49. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

50. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

51. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

52. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

53. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

54. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

55. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

56. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO E FECHADO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

57. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

58. Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

59. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

59.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

60.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





61. Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

62. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

63. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

64. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

65. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

65.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

66. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

67. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

68. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

69. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

70. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

70.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

70.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

70.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

70.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

71. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

72. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRAESNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

73. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

74. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

75. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

76. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final.

77. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante** **melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao último lance, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

77.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

78. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

78.1. Planilha de Custo e Formação de Preços que deverá detalhar os custos decorrentes da execução contratual, devidamente preenchida, conforme modelos de planilhas constantes nos Anexos 9K a 9T – Planilhas de Custo e Formação de Preços, deste **Edital**.

78.2. Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

78.3. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo 9, deste **Edital**.

78.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Accidental de Prevenção (FAP) do **licitante**.



JFESEOF202200129V07





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 78.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 78.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 79.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 79.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017).
- 79.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017).
- 79.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).
- 79.4.** Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).
- 79.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSL (Súmula TCU nº 254/2010).
- 79.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 80.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 80.1.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 81.** Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 82.** O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 83.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço proposto e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 83.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 83.2.** Considera-se, por exemplo, erro no preenchimento da planilha passível de correção, desde que o valor global ofertado seja aceitável:
- 83.2.1.** Indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 83.2.2.** Preços unitários superiores aos valores estimados pela SJES.
 - 83.2.3.** Salário ofertado inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que o licitante esteja obrigado.
 - 83.2.4.** Salário ofertado inferior ao estipulado no Anexo 9A a 9J – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste Edital.
 - 83.2.5.** Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
 - 83.2.6.** Valor total dos materiais, se houver, superior ao estimado pela Administração.
- 84.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 85.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 85.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
 - 85.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 86.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o **Pregoeiro** poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 87.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a aequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 88.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
- 88.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 89.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 89.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 89.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade.
 - 89.3.** Não apresente, ao final, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
 - 89.4.** Não atender eventual diligência no prazo fixado ou se recusar em fazê-lo.
 - 89.5.** Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
 - 89.6.** Ofereça preço final global anual superior ao estimado no Anexo 21 – Planilha Demonstrativa de Preços.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 89.7.** Ofereça preço final unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
- 89.8.** Ofereça preço final total dos materiais/ferramentas superior ao estimado pela Administração, se houver.
- 89.9.** Ofereça salários com valores abaixo dos estipulados no Anexo 9A a 9J – Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme cláusula 3.3 do Anexo 1 – Termo de referência, ambos anexos deste Edital.
- 89.10.** Com preços manifestamente inexequíveis.
- 89.10.1.** Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:
- 89.10.1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 89.10.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 89.10.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 89.10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 89.10.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

90. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **licitantes**, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a(s) seguinte(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 90.1.** Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023 do SINDPD/ES a todos os postos referidos no **Edital**.
- 90.2.** O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos **licitantes** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **licitante/contratante**.

91. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





92. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se ás sanções previstas neste **Edital**.

93. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

94. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

95. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

96. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 96.1.** SICAF.
- 96.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 96.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 96.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 96.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

97. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

98. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

99. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 99.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 99.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 99.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação”, deste **Edital**.





100. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

101. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

102. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

102.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

102.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

102.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

102.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

103. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento de habilitação complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

103.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

103.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

103.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

103.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

104. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

105. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

105.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

106. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

107. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

107.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

107.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

107.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

108. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

108.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

109. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

110. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

111. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

112. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

113. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

113.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

113.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

113.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

114. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

115. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

116. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

117. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

118. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

119. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

120. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

121. A sessão pública poderá ser reaberta:

121.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

121.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

122. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

122.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).

122.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

122.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

123. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

124. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

125. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da cláusula 28 do Anexo 1 - Termo de Referência, deste **Edital**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

126. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 126.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.
- 126.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 126.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.
- 126.4.** Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.
- 127.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 127.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 127.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 127.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 128.** O prazo de duração do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 129.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.
- 130.** Como condição para assinatura do contrato, conforme Item 29 do Termo de Referência, Anexo 1 deste **Edital**:
- 130.1.** A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 130.2.** A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme previsão das alíneas “a” e “b” do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 130.3.** A Contratada deverá apresentar a documentação exigida no quadro de **QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**, descrita no item 14.7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**.
- 130.4.** A Contratada deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 18
- 131.** Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 132.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

133. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

134. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

135. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

136. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

137. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XXIII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

138. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

138.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

138.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

139. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

139.1. Férias.

139.2. 1/3 constitucional.

139.3. 13º salário.

139.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

139.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

140. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:





Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF					
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%				
	EMPRESAS		SIMPLES		
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09	
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09	
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03	
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21	
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21	
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36	
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78	
Taxa da conta depósito vinculada (**)					
Total a contingenciar					

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT

Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

141. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

142. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

143. A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

144. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

145. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

146. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

147. A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-





2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

147.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

147.2. Identidade e CPF dos sócios.

147.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

147.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

147.5. Faturamento fiscal da empresa (ECF do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

147.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

148. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

149. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

149.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

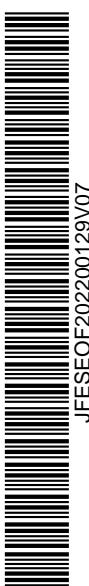
149.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

149.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

149.1.3. No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

149.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

149.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

149.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

149.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

149.3. Nas hipóteses previstas no 149.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

149.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

150. O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas nos itens anteriores, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

151. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

151.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

151.2. Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.

151.3. Apresentar documentação falsa.

151.4. Causar o atraso na execução do objeto.

151.5. Não mantiver a proposta.

151.6. Falhar na execução do contrato.

151.7. Fraudar a execução do contrato.

151.8. Comportar-se de modo inidôneo.

151.9. Declarar informações falsas.

151.10. Cometer fraude fiscal.

152. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

153. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

154. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

155. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

156. Nos procedimentos de aplicação e recolhimento das multas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

156.1. Atrasos injustificados na execução do contrato limitada a incidência a 15 (quinze) dias: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor adjudicado. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

156.2. Em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

156.3. Em inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado.

156.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

157. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

158. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

159. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

160. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

161. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

162. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

163. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

164. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

165. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

166. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

167. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

168. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

169. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

170. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

171. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

171.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

172. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

173. A Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

174. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.

175. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.

176. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

177. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

178. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

179. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

180. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

181. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

182. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

183. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

184. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

185. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

186. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

187. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

188. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

189. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

190. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

190.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

190.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

191. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

192. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

193. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

194. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

194.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

194.2. Anexo 1A - Instrumento de Medição de Resultados.

194.3. Anexo 2 - Perfis profissionais.

194.4. Anexo 3 - Locais de prestação do serviço.

194.5. Anexo 4 - Quantitativos mínimos.

194.6. Anexo 5 - Comunicações obrigatórias.

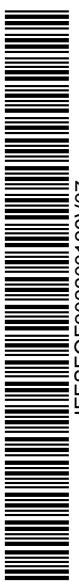
194.7. Anexo 6 - Parque de equipamentos.

194.8. Anexo 7 - Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários.

194.9. Anexo 8 - Plataforma tecnológica.

194.10. Anexo 9 - Índices utilizados nas planilhas de custos e formação de preços.

194.11. Anexos 9A a 9J - Planilhas de Custo e Formação de Preços



JFESEOF202200129V07





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 194.12.** Anexos 9K a 9T - Modelos de Planilhas de Custo e Formação de Preços
194.13. Anexo 10 - Principais tipos de chamados.
194.14. Anexo 11 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.
194.15. Anexo 12 - Modelo de Termo de Compromisso.
194.16. Anexo 13 - Modelo de Termo de Ciência.
194.17. Anexo 14 - Ferramentas.
194.18. Anexo 15 - Descrição dos uniformes.
194.19. Anexo 16 - Declaração para Condição da Assinatura do Contrato
194.20. Anexo 17 - Glossário.
194.21. Anexo 18 - Declaração cumprimento Lei Geral Proteção Dados Pessoais
194.22. Anexo 19 - Documento de Oficialização da Demanda.
194.23. Anexo 20 - Estudo Técnico Preliminar
194.24. Anexo 21 - Planilha Demonstrativa de Preços.
194.25. Anexo 22 - Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal
194.26. Anexo 23 - Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
194.27. Anexo 24 - Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.
194.28. Anexo 25 - Minuta de Contrato.

Vitória, 06 de setembro de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF202200128V07





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº JFES-SEC-2020/00060
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.
- 1.2. A contratação em questão terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Esta solução consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para toda a Seção Judiciária do Espírito Santo. Os serviços compreendem o suporte aos usuários e clientes de soluções de TI, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.
- 2.2. Atendendo os termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, onde a descrição da solução de TIC "deverá conter de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição". Tais informações complementares estão inseridas nos itens que seguem adiante.

3. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

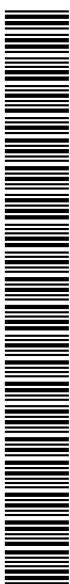
- 3.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo a seguir, tomando como base de cálculo as planilhas dos Anexos 9 (inclusive o anexo 9A à J e o anexo 9K à T) para o preenchimento dos campos Total mensal e Total 24 meses, em moeda nacional brasileira.

Lote Único				
Item	Descrição	Código CATSER	Total Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)
1	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na SEDE (Vitória) da SJES .	21032		
2	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na Subseção Judiciária de Serra .	21032		
3	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim .	21032		

1



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Lote Único				
Item	Descrição	Código CATSER	Total Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)
4	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na Subseção Judiciária de São Mateus .	21032		
5	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na Subseção Judiciária de Linhares .	21032		
6	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte na Subseção Judiciária de Colatina .	21032		

OBS: a) Valor total será de 24 vezes o valor mensal conforme vigência do contrato;

- 3.2. Deverão ser usadas como base as **Planilhas de Custos e Formação de Preços** e seus Módulos, conforme modelos constantes nos Anexos 9A-J.
- 3.3. **Não serão aceitas propostas nas quais constem salários abaixo dos valores estipulados no Anexo 9.**
- 3.4. Na cotação deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: ferramental necessário as atividades laborais dos profissionais, transportes, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, sobreaviso, taxas e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à Contratante durante a prestação dos serviços.
- 3.5. A Contratante fornecerá os equipamentos computadores e material de escritório necessários para uso exclusivo nas dependências da SJES. Para uso externo, a Contratada deverá fornecê-los.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVAS:

- 4.1.1. Os usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) utilizam os recursos de Tecnologia da Informação (TI) tanto para a execução das atividades meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (envolvendo o acompanhamento e julgamento de processos judiciais). Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização.

A SJES possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com aproximadamente 1000 (mil) usuários de informática, além dos clientes externos. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados.

2



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

A Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT), responsável por gerenciar esses serviços, possui apenas dois servidores para a realização das atividades de atendimento e supervisão dos serviços de suporte técnico, para um quantitativo de mais de mil usuários, entre servidores do quadro, servidores requisitados, estagiários e terceirizados.

É de amplo conhecimento que a Administração deve otimizar o uso de seus recursos próprios e mais qualificados para se dedicarem as tarefas de gestão e planejamento dos recursos de TI da Organização.

Atualmente, os serviços de atendimento e suporte local na SJES são executados por meio de empresa contratada, através do Contrato nº 21/2020. O objeto deste instrumento consiste na contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico e atendimento em informática para a SJES.

Diante da expiração do prazo contratual em 16/12/2022 e o NÃO interesse da administração na continuidade dos serviços prestados pela atual, conforme PARECER [IFES-PAR-2022/00156](#), e tendo em vista a existência de diversas ocorrências que ensejaram a aplicação de penalidades, em especial a falta de certificação dos profissionais contratados, bem como a reiteração no atraso de pagamento de seus salários e benefícios, torna-se imprescindível a contratação dos serviços objeto deste documento.

Ressalte-se que o citado contrato já está em conformidade com as boas práticas de Gestão de Serviços preconizadas pelo modelo ITIL – *Information Technology Infrastructure Library™* que é o modelo de referência para gerenciamento de processos de TI mais aceito mundialmente.

Com o objetivo de atender às atuais demandas de TI com celeridade, qualidade e eficiência, contemplando os serviços de atendimento ao usuário, suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática da SJES, é imprescindível a contratação de uma empresa prestadora de solução de *Service Desk*, de modo a permitir que os esforços dos servidores do quadro efetivo do órgão concentrem-se nas atividades especializadas, estratégicas e de gestão.

4.2. MOTIVAÇÃO:

3



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1. No contrato atual de serviços técnicos na área de TI, o serviço de atendimento aos usuários e suporte técnico é caracterizado pela contratação de serviços técnicos especializados com mensuração de resultado. O modelo adotado visa sustentar o crescimento do número de Unidades da SJES e de usuários, bem como atender às recomendações das IN SLTI/MP nº 05 de 25/05/2017 e seus Anexos e a IN nº 01 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

5. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES;
- 5.2. Atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes;
- 5.3. Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES;
- 5.4. Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES.
- 5.5. Redução dos riscos de interrupção dos serviços;
- 5.6. Atendimento de 2º e 3º níveis tempestivo, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos e demais produtos e serviços;
- 5.7. Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI;
- 5.8. Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro da medição de resultado e prioridades determinados.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A terceirização de serviços de TI tem sido parte dos meios encontrados pela SJES para atender à crescente demanda por suporte técnico originadas pelas áreas meio e fim, sendo insuficiente o efetivo de servidores do quadro permanente da SJES para a realização do objeto pretendido.
- 6.2. O *Service Desk* é o responsável por oferecer o apoio necessário para o cumprimento de requisições e solução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços disponíveis na rede SJES, garantindo a qualidade, a disponibilidade e o melhor desempenho no uso da TI.
- 6.3. O objeto da presente contratação comprehende modalidade de serviço continuado e que exige níveis específicos de especialização.
- 6.4. Os serviços envolvem análise, métrica, documentação, manutenção e suporte, e deles dependem o pleno funcionamento dos equipamentos de TI (estações de trabalho, notebooks etc.) e dos aplicativos (sistemas operacionais utilizados, aplicativos desenvolvidos internamente e outros softwares de terceiros etc.) da rede SJES.

4



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Os serviços de TI contratados têm contribuído para que a SJES continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- ✓ Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- ✓ Promover a Transformação Digital;
- ✓ Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- ✓ Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

6.6. Além disso, a área de TI não pode prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estabelecidas no Planejamento Estratégico de TI.

6.7. O novo modelo de gestão e execução de serviços de TI a serem contratados busca manter o alinhamento estratégico da gerência com foco nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer “as melhores práticas” em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela área de TI.

6.8. A TI busca com esta contratação:

- ✓ Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em gestão de TI, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante implementação das melhores práticas de TI e ITIL;
- ✓ Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TI;
- ✓ Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TI, visando obter alinhamento da TI ao negócio e implementando a Gestão de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

6.9. Com a estratégia de adoção de Índice de Medição de Resultado (IMR) vinculados às demandas de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, a TI busca:

- ✓ Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- ✓ Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- ✓ Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- ✓ Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - ENTIC-JUD
Objetivo Estratégico
Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

5

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Promover a Transformação Digital
Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTI	
Id	Necessidade/Iniciativa
6	Supporte e provimento de recursos de TI para usuário final

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTI	
Item	Objeto
TI.65	Contratação de suporte técnico presencial nível 2 e 3

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. O serviço apresentado advém do quantitativo de equipamentos e serviços corriqueiros que compõe a realidade da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como da necessidade de atender eventuais demandas de correções em equipamentos, conforme demonstram os anexos 6, 7 e 8.

8. DA NATUREZA DO OBJETO

- 8.1. Trata-se de serviço continuado de prestação de suporte técnico de níveis 2 e 3.

9. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto NÃO poderá ser dividido em itens, pois a divisão pode trazer prejuízos para a distribuição das responsabilidades. Caso o objeto seja dividido, correríamos o risco de ter soluções de demandas tratadas diferentemente, o que comprometeria o acompanhamento das atividades baseadas no IMR. Portanto, o objeto desta licitação não será dividido em itens.

10. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 10.1. Verifica-se que os serviços desta contratação são oferecidos por diversas empresas no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

6

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Licitante deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Contratante, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

12. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

12.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica junto à SJES, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para isto, o agendamento deverá ser feito por intermédio do telefone (27) 3183-5066. **Esta vistoria técnica não é obrigatória para a participação do licitante no certame.**

12.1.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
12.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes **não poderão alegar o desconhecimento** das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência

12.1.3. A visita poderá ser feita até 1 (um) dia útil antes da realização do pregão.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

13.1.1. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outros documentos idôneos, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, no mínimo, 14 (quatorze) empregados terceirizados.

13.1.1.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (14 empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

13.1.1.2. Cópia de contrato, atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto ora licitado.

13.1.2.1. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão aceitos documentos que contemplem os seguintes serviços e respectivas características: Serviços Especializados de Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário ou Serviços de Manutenção de Equipamentos de

7

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário ou Serviços de Service Desk ou Serviços de Help Desk, para um mínimo de 500 (quinquinhos) usuários em um parque de, no mínimo, 400 (quatrocentos) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por período de, no mínimo, 02 (dois) anos, ininterruptos ou não.

13.1.2.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

13.1.2.3. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos (usuários e parque tecnológico), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante.

13.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS E SERVIÇOS

14.1. CONDIÇÕES GERAIS

14.1.1. A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços, tais como: operação do Service Desk, recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e avaliações técnicas e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

14.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões técnicos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência na forma de serviços continuados. Os serviços prestados terão sua respectiva qualidade e conformidade aferidas por meio de critérios objetivos, mensurados por meio de indicadores e medição de resultado estabelecidos, vinculados às fórmulas específicas de cálculo descritas nas planilhas contidas nesse Termo de Referência, e pagos pelo valor fixo mensal efetivamente homologados pela SJES, levando-se em consideração suas eventuais glosas, decorrentes do descumprimento do IMR.

14.1.3. São considerados equipamentos de TI os descritos na primeira parte da planilha do Anexo 10. Os usuários de TI são todos os usuários internos que utilizam os serviços de TI da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

14.1.4. A Contratada prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 10h e 19h, com atendimento ininterrupto aos usuários, devendo alocar os postos de trabalho em horários diferenciados a serem estabelecidos pelo Contratante

14.1.5. Caso seja necessária a substituição de profissionais, a Contratada deverá informar à equipe de fiscalização e apresentar a documentação do novo colaborador com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que seja verificado se o perfil profissional atende aos requisitos exigidos para o posto.

8



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) A atuação do profissional substituto fica condicionada ao atesto do gestor técnico, que terá 1 (um) dia útil para análise.
- b) Não atendidos os quesitos mínimos não será permitida a substituição do profissional, sendo computado para todos os efeitos, como falta.
- c) A Contratada poderá sujeitar previamente a documentação de colaboradores substitutos eventuais para validação dos requisitos para o posto.

14.2. SERVIÇO DE SUPORTE

- 14.2.1. Os serviços serão prestados presencialmente nos endereços constantes do Anexo 3.
- 14.2.2. O serviço de suporte tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe de telessuporte (1º nível), contratada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, bem como executar outros serviços nas dependências da Contratante. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico a clientes internos da Contratante.
- 14.2.3. Os chamados não resolvidos pelo 1º nível serão encaminhados ao serviço de suporte local (2º ou 3º nível), por meio de sistema disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 14.2.4. O sistema utilizado pela empresa Contratada para atender os 2º e 3º níveis será o mesmo utilizado pela equipe de telessuporte (1º nível), contratada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.
- 14.2.5. Os chamados encaminhados ao serviço de suporte local deverão ser resolvidos com base em informações disponíveis em diversas fontes (ex.: registros de chamados, base de conhecimento, normas, manuais, Internet) e informações obtidas em contatos diretos com os clientes.
- 14.2.6. Após a manutenção, o técnico deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se, através da realização de testes na presença do usuário, de que o problema foi solucionado.
- 14.2.7. Caso, justificadamente, o problema não possa ser resolvido pela equipe de suporte local, o chamado deverá ser encaminhado a grupos ou unidades da Contratante correlatos ao problema, e o prazo do IMR será corrigido.
- 14.2.8. São considerados grupos ou unidades, mencionados no item acima, servidores do quadro da SJES ou fornecedores de serviços e/ou equipamentos.
- 14.2.9. A Contratada é responsável pelo acompanhamento do chamado e documentação da solução na base de conhecimento disponibilizada pela Contratante, bem como pela atualização dos registros correspondentes no sistema de gestão de chamados.
- 14.2.10. Todo atendimento realizado pela equipe de suporte local que gerar alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte deverá ser tratado e documentado para fins de atualização da base de conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da Contratante poderá ser acionada

9



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



para prover informações complementares necessárias à atualização da base de conhecimento.

14.2.11. São considerados parte da solução e devem ser providos pela contratada os seguintes itens:

- ✓ Profissionais especializados. A quantidade de profissionais para o serviço de suporte local deverá ser definida pela Contratada, de acordo com os níveis de serviços exigidos e na quantidade suficiente para atender plenamente a estes níveis de serviço, observando-se, no entanto, quantidade mínima descrita no Anexo 4;
- ✓ Ferramentas adequadas e equipamentos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço, conforme o Anexo 14 - Ferramentas.

14.3. **Descrição dos serviços**

14.3.1. Os serviços a serem prestados pela contratada, divididos em dois níveis, chamados de 2º Nível e 3º Nível, devem ser baseados nas práticas da biblioteca ITIL, segundo as disciplinas de Estratégia de Serviço, Desenho de Serviço, Transição de Serviço, Operação de Serviço e Melhoria Contínua de Serviço. Também devem seguir os scripts e procedimentos definidos ou aprovados pela contratante. Para fiscalizar esses níveis haverá o Gerente de Serviço da Contratada.

14.4. **Principais Atividades do 2º Nível**

- 14.4.1. Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante;
- 14.4.2. Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;
- 14.4.3. Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- 14.4.4. Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- 14.4.5. Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 14.4.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante de qualquer equipamento movimentado;
- 14.4.7. Solicitar ao gerente de suporte itens de informática que lhe foram apresentados como demanda;
- 14.4.8. Manter organizado os racks de cabeamento dos pontos de rede no CPD;
- 14.4.9. Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;

10

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.4.10. Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 14.4.11. Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 14.4.12. Esclarecer dúvidas e orientar usuários a respeito da utilização, disponibilidade, instalação e configuração de software, aplicativos, sistemas de informação (tanto aqueles de mercado quanto os desenvolvidos internamente), equipamentos, normas e procedimentos sobre o ambiente tecnológico da SJES e seu uso;
- 14.4.13. Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do Anexo 2;
- 14.4.14. Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5.
- 14.4.15. Encaminhar para o 3º Nível, demandas que não puderem ser solucionadas por este nível;
- 14.4.16. Executar todas as atividades relacionadas no Anexo 2 inerentes ao seu perfil profissional.

14.5. **PRINCIPAIS ATIVIDADES DO 3º NÍVEL**

- 14.5.1. Receber e realizar o atendimento presencial das demandas de atendimento técnicos vindos do 1º nível e, eventualmente, do 2º nível, recebidas pelos canais de atendimento definidos pela contratante;
- 14.5.2. Atender as requisições de serviço direcionadas ao seu nível, conforme suas atribuições;
- 14.5.3. Realizar o diagnóstico e tratamento de incidentes;
- 14.5.4. Solicitar os escalonamentos necessários para outros grupos solucionadores, sempre que necessário;
- 14.5.5. Registrar no sistema de controle de atendimento da contratante todos os procedimentos realizados ao longo de cada atendimento, bem como contatos realizados com os usuários;
- 14.5.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado;
- 14.5.7. Verificar a necessidade de atualização ou inclusão de novos artigos na base de conhecimento, ao longo do processo de atendimento, registrando a demanda no respectivo atendimento;
- 14.5.8. Elaborar *scripts*, fornecer sugestões e auxiliar na construção e manutenção contínua da base de conhecimento, contemplando todas as soluções de problemas resolvidos com respostas padronizadas. Os *scripts* elaborados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Contratante, antes da atualização da base de conhecimento. A base de conhecimento deve estar acessível à equipe de suporte da Contratante;
- 14.5.9. Elaborar *scripts* e *packages* para instalação de *softwares*;

11

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.5.10. Contribuir com a elaboração de novos artigos ou atualização dos artigos já existentes na base de conhecimento, sempre que necessário;
- 14.5.11. Avaliar e sugerir medidas visando o aprimoramento do atendimento técnico, bem como a redução do quantitativo de incidentes;
- 14.5.12. Executar as demais atividades definidas para os perfis profissionais constantes do Anexo 2;
- 14.5.13. Emitir periodicamente as comunicações obrigatórias estabelecidas no Anexo 5;
- 14.5.14. Receber do 2º Nível as demandas que não puderem ser solucionadas por eles;
- 14.5.15. Investigar, diagnosticar e resolver incidentes de forma presencial ou remota nos casos onde não foi possível resolvê-los nas demais equipes de suporte técnico;
- 14.5.16. Investigar, diagnosticar e resolver definitivamente a causa raiz de um ou mais incidentes
- 14.5.17. Pesquisar, criar, alterar, revisar, desativar e manter as informações da Base de Conhecimento, formulários, manuais técnicos, tutoriais e outros documentos relacionados à prestação do serviço
- 14.5.18. Atuar nas atividades inerentes a infraestrutura, armazenamento, telecomunicações e *cloud*;
- 14.5.19. Prestar suporte às demais equipes de suporte técnico na investigação, diagnóstico e resolução de incidentes, de forma presencial ou remota;
- 14.5.20. Executar todas as atividades relacionadas no Anexo 2 inerentes ao seu perfil profissional.

14.6. **PRINCIPAIS ATIVIDADES DO GERENTE DE SERVIÇO**

- 14.6.1. Supervisionar a execução dos serviços dos profissionais de suporte local;
- 14.6.2. Orientar a atuação dos atendentes em situações críticas de trabalho, bem como interagir com os clientes quando a situação requerer;
- 14.6.3. Definir plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais que executam os serviços;
- 14.6.4. Implantar e manter a escala de trabalho dos profissionais de suporte local;
- 14.6.5. Realizar encaminhamento de demandas que não puderem ser solucionadas pelo serviço de suporte local para grupos e unidades da Contratante responsáveis pela solução;
- 14.6.6. Realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado pela sua equipe;
- 14.6.7. Controlar as solicitações de itens de informática feitas pelos técnicos das subseções;
- 14.6.8. Providenciar a entrega dos itens solicitados pelas subseções ao setor de transporte;
- 14.6.9. Elaborar relatórios mensais de IMR dos atendimentos de 2º e 3º níveis com dados extraídos do sistema de chamados utilizado pela Contratante.

12

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.6.10. Elaborar, quando requerido pelo gestor do contrato, relatório gerencial de serviços no que concerne às atividades de suporte local;
- 14.6.11. Executar outros serviços referentes ao gerenciamento de suporte local correlatos ao objeto do contrato;
- 14.6.12. Executar todas as atividades relacionadas no Anexo 2 inerentes ao seu perfil profissional.

14.7. QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Papeis do Serviço de Suporte Local	Competências
Analista de Suporte Nível 3	<p>Conhecimentos técnicos Mínimos:</p> <p>1 – São requisitos mínimos a cada profissional do N3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino superior completo a ser comprovado por meio de diploma ou certificado, devidamente registrado de curso superior na área de informática ou qualquer curso superior acrescido de curso de pós-graduação em tecnologia da informação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); • Experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação em atividades de suporte ou service desk na área de TI, comprovada em carteira ou contrato de trabalho; • Certificado de participação em curso de formação ITIL Foundation v3 ou superior. <p>2 – Serão requisitos mínimos à equipe de N3 as seguintes certificações e cursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso de administração da solução Veritas NetBackup 8.2 ou superior, com carga horária mínima de 24 horas; • Certificado Linux LPIC- 2 ou RHCE; • Certificado VMware Certified Professional – Data Center Virtualization; • Certificado Microsoft Certified System Administrator (MCSA) Windows Server 2012. • Certificado Cisco Certified Professional (CCNP) em uma das áreas listadas abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Enterprise; ✓ Data Center; ✓ Security. <p>3 – A equipe N3 deverá, em conjunto, possuir todos os quesitos, certificações e habilidades contidos nos itens 1 e 2, inclusive nas substituições de profissionais, por ocasião de férias ou outros afastamentos.</p>

13

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>4 – Cada profissional de N3 deverá ter, ao menos, uma certificação ou curso contido no item 2;</p> <p>5 – Para efeito de contabilização serão aceitos no máximo dois cursos/certificados, em atendimento ao item 2, por profissional.</p> <p>6 - Serão válidos certificados de versão posterior e/ou de nível superior aos especificados acima para atendimento às exigências do perfil.</p>
Técnico de Suporte Nível 2	<p>Conhecimentos técnicos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">Ensino médio completo a ser comprovado por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.Experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação em atividade de suporte técnico presencial.Certificado de conclusão de curso em Microsoft Office 2010, ou superior, de no mínimo 20 horas.Certificado de participação em curso de montagem e configuração de microcomputadores, com carga horária mínima de 20 horas.Certificado Microsoft Certified System Administrator (MCSA) Windows 7 (ou superior).
Gerente de Serviço	<p>Conhecimentos técnicos</p> <ul style="list-style-type: none">Ensino superior completo a ser comprovado por meio de diploma ou certificado, devidamente registrado de curso superior na área de informática ou qualquer curso superior acrescido de curso de pós-graduação em tecnologia da informação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).Experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação em atividades de suporte ou service desk na área de TI, podendo ser consideradas atividades de supervisão de suporte.Certificado de participação em curso de formação ITIL Foundation v3 ou superior.Certificado Microsoft Certified System Administrator (MCSA) Windows 7 (ou superior).Certificação HDI SCTL (Support Center Team Lead).

14.7.1. Períodos de estágios serão considerados para fins de comprovação da experiência mínima exigida.

14

JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07

SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.7.2. O modelo de contratação prevê a definição dos quantitativos mínimos dos postos de trabalho, proporcionalmente às tarefas relacionadas e das regras gerais que balizam a prestação do serviço, no entanto, a remuneração é condicionada ao atingimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos com intuito de garantir a qualidade dos resultados. Nesse modelo existe a previsão de um valor a ser pago mensalmente para a empresa, que pode sofrer reduções caso os níveis mínimos de serviço não sejam alcançados.

14.8. **REQUERIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

14.8.1. Anualmente, segundo política de modernização do parque de equipamentos da CONTRATANTE, são realizadas aquisições e substituições de parcela do parque de equipamentos, fato que pode gerar significativa distorção no volume de chamados de remanejamento e atendimento técnicos do parque, podendo prejudicar o atendimento dos níveis de serviço pela CONTRATADA.

14.8.2. Eventos como inauguração, instalação, reinstalação, mudanças de unidades da CONTRATANTE, reorganização de layout, que frequentemente provocam alteração da rede lógica e movimentação de equipamentos, também poderão acarretar o impacto citado no subitem anterior.

14.8.3. Quando houver necessidade de execução de serviços, tais como os previstos nos subitens acima, que não possam ser atendidos por demandar uma quantidade de requisições 15% maior que a média de atendimentos mensais dos últimos 3 (três) meses, excluindo da média os meses de janeiro e dezembro, e que possam prejudicar significativamente as metas de atendimento, a critério da Contratante e visando não prejudicar a qualidade dos serviços, o gestor do Contrato poderá optar por emitir Ordem de Serviços Complementares (OSC) específica para sua realização.

14.8.4. O valor da OSC prevista no subitem 14.8.3 será calculado em função do quantitativo de requisições a serem atendidos, tomando como referência a relação do custo mensal do serviço e o quantitativo médio de requisições atendidos nos últimos 3 meses anteriores a emissão da OS.

$$\text{Custo médio requisição} = \frac{\text{Valor mensal}}{\text{Média das requisições dos 3 últimos meses}}$$

$$\text{OSC} = \text{Custo médio requisição} * (\text{qtd. req.} - 1,5 \text{ média req. 3 meses})$$

14.8.5. A equipe regular não deve ser desviada para atender as OSC, não se admitindo impactar nos indicadores de serviço.

14.8.6. Caberá à Contratada arcar com as despesas de transporte, hospedagem, café da manhã, almoço, lanche e jantar. Além das despesas citadas, a Contratada deverá arcar com os custos de hospedagem e deslocamento entre o local da hospedagem e a nova sede da Contratante, ida e volta diariamente, caso necessário, e outras demandas exigíveis ao bom andamento dos serviços.

15



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



14.8.7. A estimativa de inauguração, instalação ou reinstalação de unidades são de 05 (cinco) eventos por ano.

14.9. **SERVIÇO REMOTO**

- 14.9.1. Nos termos dos arts. 2º e 3º, da Medida Provisória 1.109, de 25 de março de 2022, c/c o art. 75-B da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e mediante solicitação da Contratante, o teletrabalho poderá ser adotado, entre a Contratada e os seus empregados, com o fim de preservar o emprego, a sustentabilidade do mercado de trabalho e o enfrentamento das consequências do estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal.
- 14.9.2. O teletrabalho será realizado nos seguintes termos:
- 14.9.2.1. A Contratante comunicará à Contratada a necessidade de adoção do novo regime com no mínimo de 48 horas de antecedência, por meio eletrônico
 - 14.9.2.2. A alteração da modalidade do regime será notificada, pela Contratada ao seu empregado, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por meio eletrônico.
 - 14.9.2.3. Será responsabilidade da Contratada viabilizar os meios necessários para a execução do serviço em regime de teletrabalho, tais como os equipamentos necessários e conexão à internet.
 - 14.9.2.4. O Empregado poderá entrar em contato com a Contratada, pelos telefones/ e-mail previamente fixados.
 - 14.9.2.5. As atividades desenvolvidas em teletrabalho deverão ser efetuadas no mesmo horário contratual estabelecido entre as partes e poderão ser monitoradas pela chefia imediata ou mediata.
 - 14.9.2.6. O Empregado se compromete a manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da elaboração de seu trabalho em regime de teletrabalho, assumindo o compromisso de não copiar, compartilhar e reproduzir por qualquer meio, as informações recebidas, sob pena de ser penalizado civil e criminalmente, caso desrespeite o sigilo de informações.
 - 14.9.2.7. Caso seja necessário o retorno do regime de teletrabalho ao regime de trabalho presencial, o empregado será previamente comunicado pelo empregador, com antecedência mínima de 15 dias, por meio eletrônico, nos termos do art. 75-C da CLT.
 - 14.9.2.8. O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.
 - 14.9.2.9. Deverão ser atendidas, para a resolução de problemas identificados, não só nos equipamentos de propriedade da Contratante, mas também nos de propriedade dos usuários, que estiverem executando suas atividades em regime de teletrabalho
- 14.9.2.9.1. No caso de equipamento particular do usuário, o atendimento se limitará apenas às configurações para o acesso remoto e ajustes em aplicativos de



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

uso laboral para viabilização do trabalho. Problemas de hardware ou em software que não são de uso da contratante serão de responsabilidade do usuário

- 14.9.2.10. Deverá ser mantido o pagamento do vale alimentação;
- 14.9.2.11. Não haverá pagamento de vale transporte, salvo se necessária a prestação do serviço de forma presencial, oportunamente autorizada pela Administração.
- 14.9.2.11.1. A suspensão do pagamento de vale transporte pelo empregador implicará no desconto de tal rubrica na fatura mensal dos serviços prestados
- 14.9.2.11.2. O cálculo do desconto será feito utilizando a planilha de custos apresentada por ocasião da licitação e levando em conta o número de dias pagos a título de tal rubrica, por empregado.

14.10. AVALIAÇÃO DAS MÉTRICAS DE PAGAMENTO UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (APF)

14.10.1. O Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Portal de Compras do Governo Federal informa que, para o serviço 26980 (Central de Serviços de TIC), há quatro possíveis unidades de medida para subsidiar os cálculos que definem o valor a ser pago pelos serviços prestados.

Sigla	Nome
UST	Unidade de Serviço Técnico
VAL/MÊS	Valor Fijo Mensal
MÊS	Mês (ou meses)
CHAMADO	Quantidade de Chamados

14.10.2. Já o Guia de Boas Práticas e Orientações para a Contratação de Service Desk, publicado em novembro/2018 pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) detalha cada uma das métricas mais utilizadas na Administração Pública Federal (APF), para quantificar serviços e subsidiar o cálculo de pagamentos em contratos de Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários de TI (Service Desk).

14.10.3. O guia elaborado pela SETIC do MP contém a descrição, a metodologia e as características de cada uma das métricas mais comumente utilizadas. Com o objetivo de evidenciar o embasamento da decisão da Equipe de Planejamento da Contratação pela escolha de uma das possíveis métricas, os próximos itens destes estudos contêm textos extraídos do referido guia, que tratam especificamente das características de cada uma das métricas por ele apresentadas.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.10.4. O guia da SETIC do MP apresenta um quadro comparativo entre as principais métricas de pagamento, cujas informações são exibidas a seguir:

Métrica	Característica Principal	Vantagens	Desvantagens	Principais Riscos
Unidade de Serviço Técnico	Pagamento de cada serviço executado baseado em múltiplos da unidade mínima de serviços.	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento por serviços efetivamente prestados; • Escala bem definida de complexidade entre as categorias de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rígidez da vinculação ao ambiente; • Elevado esforço de fiscalização; • Baixa tolerância a mudanças. 	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito de interesses; • Suscetibilidade ao risco de fraude e de desídia da contratada.
Valor Fixo Mensal	Foco na qualidade global dos serviços prestados.	<ul style="list-style-type: none"> • Prioridade à disponibilidade e à racionalização dos serviços; • Redução do esforço de fiscalização; • Razoável tolerância a mudanças na infraestrutura. 	<ul style="list-style-type: none"> • Elevada rigidez da orçamentária; • Forte vinculação ao histórico de volumes médios de demandas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desequilíbrio da relação econômico financeira; • Excessiva transferência da gestão dos recursos à contratada.
Quantidade de Chamados	Pagamento individualizado para cada serviço executado.	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento unitário por cada atendimento realizado; • Favorecimento à precisão na especificação de cada item de serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de profundo conhecimento do ambiente; • Elevado esforço de fiscalização; • Baixa tolerância a mudanças; • Não adequado para atividades de 	<ul style="list-style-type: none"> • Conflito de interesses; • Suscetibilidade ao risco de fraude e de desídia da contratada.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

			sustentação de ambientes.	
--	--	--	------------------------------	--

14.11. A ESCOLHA DA MÉTRICA DE PAGAMENTO POR VALOR FIXO MENSAL

14.11.1. Considerando a análise das métricas aplicadas na APF, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela forma de pagamento baseada em Valor Fixo Mensal, tendo como principais motivações pela escolha desta métrica a característica de foco na qualidade global dos serviços prestados, bem como as vantagens de prioridade à disponibilidade e à racionalização dos serviços, redução do esforço de fiscalização e razoável tolerância a mudanças na infraestrutura. Assim, foram descartadas as demais opções por ter sido considerada ideal a prestação de serviços que envolvem a utilização de mão de obra especializada, com pagamento definida em função do quantitativo mínimo de profissionais alocados durante toda a execução contratual e, ao mesmo tempo, com avaliação da execução contratual por desempenho (medição de níveis mínimos de serviço). No modelo escolhido, evidencia-se que a Contratada deverá ter a preocupação em resolver o maior número de incidentes com a qualidade esperada pelo Contratante, primando pelo princípio da eficiência na execução contratual. Assim, a fim de evitar que o pagamento seja feito em função da simples disponibilidade de pessoas, o modelo de contratação escolhido estabelece indicadores de resultados como forma de medir o serviço prestado.

Esse modelo de contratação baseado em “remuneração com pagamento vinculado aos resultados”, tem o propósito de evitar que o pagamento seja feito em função da simples disponibilidade de pessoas (alocação de postos de trabalho, exclusivamente), ao estabelecer indicadores de resultados como forma de medir o serviço prestado, sendo que o valor mensal máximo pode sofrer descontos automáticos e progressivos caso a CONTRATADA não atinja determinado nível de serviço (metas estabelecidas), devendo a empresa primar pela excelência na prestação dos serviços, para não sofrer os descontos previstos.

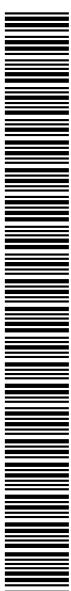
O ACÓRDÃO 47/2013 - PLENÁRIO do TCU, referente ao processo TC 046.269/2012-6, reconheceu a possibilidade de pagamento de remuneração híbrida, ou seja, fixada com base em resultados obtidos e também com base nos critérios de homens-hora de trabalho na contratação do Service Desk do TST.

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

19



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas imprevisíveis quanto ao funcionamento das soluções de TI desta SJES. Por esse motivo, será exigida da contratada a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços. Os indicadores são calculados com base em critérios objetivos e fundamentados em práticas geralmente adotadas no mercado de serviços de suporte a clientes. A maioria dos indicadores será calculada por regras automáticas e grande parte estará disponível na ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE, bem como em planilhas configuradas para a medição de parte dos indicadores.

14.12. INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR) INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

14.12.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de Medição de Resultado específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabelas do Anexo 1A. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios gerados pelo sistema de gestão de chamados.

14.12.2. Os três primeiros meses de prestação de serviços serão o período de adaptação. Neste período, os Instrumentos de Medição de Resultado serão validados pela SJES, sem haver mudança dos níveis. Ainda, no período de adaptação, devem-se alcançar as seguintes metas:

- ✓ no primeiro mês, o mínimo de 80% das metas;
- ✓ no segundo mês, o mínimo de 85% das metas;
- ✓ no terceiro mês, o mínimo de 90% das metas.

14.12.3. No período considerado no item anterior, os serviços serão prestados com a operação assistida por servidores da SJES com o fim de verificar e orientar amiúde os procedimentos adotados.

14.12.4. O não atendimento das metas previstas, após avaliação mensal conjunta dos fatores impeditivos, acarretará glosas na Nota Fiscal, de acordo com o anexo 1A, e poderá ensejar a aplicação de rescisão contratual.

14.12.5. A partir do quarto mês, serão aplicados plenamente os critérios previstos, devendo a contratada alcançar 100% das metas.

14.12.6. Caso a atual prestadora de serviços seja a futura Contratada, os percentuais do subitem 14.12.2, não serão aplicados, devendo a contratada alcançar 100% das metas já no primeiro mês.

14.12.7. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução de demandas será calculada, para todos os serviços, sempre com base na data e hora de registro inicial da demanda e no horário de funcionamento de cada

20

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

serviço. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da Contratada. Para tanto, a suspensão e a transferência de demandas deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pela Unidade fiscalizadora da Contratante.

14.12.8. O não cumprimento dos Resultados estabelecidos implicará na aplicação imediata das respectivas glosas previstas no Anexo 1A.

14.13. **REGRAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

14.13.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

14.13.2. Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta entre os empregados da Contratada e o Contratante, visto que:

- a) Não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a Contratada possua;
- b) Não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da Contratada e o Contratante;
- c) A prestação de serviço é baseada em IMR, com remuneração por resultado
- d) As tratativas serão realizadas com gerente de suporte e/ou preposto.

14.13.3. Será pago um valor fixo mensal pela execução dos serviços prestados, descontadas as glosas previstas no Anexo 1A, caso as Medições de Resultado não sejam cumpridas;

14.13.4. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos anexos 2, 3, 6, 7, 8 e 10, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos no anexo 1A, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no anexo 4;

14.13.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao gestor do Contrato, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para o problema.

14.13.6. Quando necessário, a Contratada deverá prestar suporte em aparelhos de terceiros utilizados em ocasiões como eventos, provas de conceito, estudos, necessidade de trabalho e demais situações nas quais os



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos devam ser conectados aos serviços de TI provados pela SJES, pautado pelos limites estabelecidos pela política de segurança da informação do Tribunal.

14.14. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

- 14.14.1. A execução de serviço extraordinário será possível, desde que previamente autorizada pela administração.
- a) A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
 - b) O número de horas extras não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação trabalhista e convenção coletiva da categoria vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 15.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviços – OS, emitida pela seção responsável da Contratante, para iniciar os projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software;
- 15.1.1 Os serviços necessários para realizar os projetos de transição deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da OS.
- 15.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para o início do serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;
- 15.3. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados à Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) da SJES, tel.: (27) 3183-5066, sesut@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 15.4. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

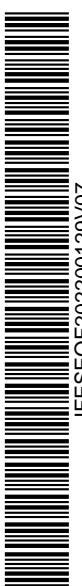
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 16.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 16.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 16.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 16.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 16.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TI.
- 16.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 16.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

22



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.9. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e estações de trabalho, necessários à execução dos serviços.
- 16.10. Disponibilizar as seguintes ferramentas para gerenciamento e execução dos serviços:
 - 16.10.1. Sistema de controle de atendimento a ser utilizado pela contratada;
 - 16.10.2. Sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado pela contratada.
- 16.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Contrato, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 16.12. Analisar o relatório gerencial mensal dos serviços executados pela Contratada, nos moldes do Anexo 5, observando os indicadores e os Instrumentos de Medição de Resultado alcançados.
- 16.13. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 16.14. Proporcionar recursos técnicos necessários definidos neste Contrato para que a Contratada possa executar os serviços pactuados.
- 16.15. Garantir que todos os sistemas operacionais e softwares aplicativos, tais como Microsoft Windows e Office, utilizados pela contratante, estejam devidamente licenciados e que em caso de necessidade de reinstalação ou ampliação, as licenças sejam disponibilizadas pela Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 17.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 17.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 17.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 17.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da contratante.
- 17.6. Observar as rotinas internas da contratante, adequando-se a elas para a prestação dos serviços contratados.
- 17.7. Indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 68 da Lei n.º 8666/93.
 - 17.7.1. O Preposto que irá representar administrativamente a Contratada, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer à Contratante, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização.
 - 17.7.2. A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.

23

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.7.3. O Preposto designado pela Contratada não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitória, em substituição à mão-de-obra faltante.
- 17.7.4. O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, como entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de substituições, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada.
- 17.7.5. O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e aos documentos administrativos pertinentes, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 17.7.6. Cabe ao Preposto proceder às necessárias advertências e substituições dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações.
- 17.7.7. Cabe ao Preposto, acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos uniformes e sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 17.7.8. Cabe ao Preposto orientar, durante toda a jornada de trabalho, o registro de presença dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho e providenciar a substituição dos faltantes.
- 17.8. Os serviços rejeitados pela contratante, considerados mal executados, e/ou não executados de acordo com as normas, deverão ser refeitos até que atinjam o nível de qualidade exigido pelo contrato ou normas cabíveis, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o cronograma de execução dos projetos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 17.9. Respeitar as normas e procedimentos da Contratante, inclusive de acesso às dependências da contratante.
- 17.10. Fica responsável a Contratada pelo ressarcimento de qualquer bem da contratante, sob sua responsabilidade em caso de perda ou desaparecimento.
- 17.11. Deve realizar os procedimentos de transferência patrimonial no sistema oficial da Contratante, de qualquer equipamento movimentado pela sua equipe.
- 17.12. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste Contrato.
- 17.13. Apresentar, em até 2 (dois) dias antes do início do Contrato, a seguinte documentação:
 - 17.13.1. Relação dos empregados que serão alocados na SJES contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 17.13.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela contratada;
 - 17.13.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 17.14. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado, observando que:

24

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.14.1. O prazo máximo de substituição, para que não seja contabilizada falta, é de 2 (duas) horas, nos casos de atrasos serão aplicadas penalidades previstas no Item 20.2.5.
- 17.14.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, tomando-se por base o valor do posto previsto na planilha de custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 17.14.3. As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos pelo posto ao qual ele irá ocupar.
- 17.15. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências da Contratante, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 17.16. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês (aqui incluído o sábado como dia útil), os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.
- 17.16.1. Para a contabilização do pagamento do salário, será considerada a efetiva disponibilização do crédito ao colaborador.
- 17.16.2. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o dia anterior ao início da execução contratual.
- 17.16.3. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- 17.16.4. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- 17.16.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 17.17. Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objetos deste Termo de Referência, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento.
- 17.18. Ao término do Contrato, ou nos casos de substituição de profissionais, a Contratada deverá devolver todos os crachás.
- 17.19. Comunicar formalmente ao Contratante eventuais demissões e/ou desvinculo de profissionais, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do mesmo.

25

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.20. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita
- 17.21. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada funcionário alocado nos postos de trabalho da CONTRATANTE.
- 17.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários de suas residências até as dependências do Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, **inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos**.
- 17.23. Providenciar, junto ao Contratante, os procedimentos necessários para abertura da **conta corrente vinculada**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação da Contratada, bem como a assinatura do termo específico que permita a SJES ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CIF-INN2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.
- 17.24. Providenciar, manter e zelar para que seus profissionais, quando prestando serviços nas dependências da Contratante, estejam sempre adequadamente uniformizados e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá que o identifique e a empresa que trabalha.
- 17.25. Fornecer até a data do início do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, 1 (um) KIT de uniforme para cada profissional, composto por 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de calçado, conforme especificação constante do Anexo 15 – Descrição dos uniformes, deste Termo de Referência.
 - 17.25.1. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais.
 - 17.25.2. Cada profissional ocupante do Posto de Trabalho deverá receber 1 (um) kit de uniforme - nominalmente identificado, observadas as disposições do Anexo 15 – Descrição dos uniformes.
- 17.26. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.
- 17.27. Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com o crachá de identificação, com fotografias recentes.
- 17.28. Providenciar o fornecimento de crachá de identificação aos seus empregados e arcar com o ônus do fornecimento de cada crachá,
- 17.29. Solicitar a Contratante cartão de proximidade para cada profissional, que deverá ser devolvido ao término do contrato ou desligamento do profissional.
- 17.30. Recolher e devolver ao Núcleo de Segurança e Transporte - NST, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos a seus empregados, bem como, a qualquer tempo, os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço.
- 17.31. Obedecer aos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes às atividades desempenhadas.
- 17.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
 - 17.32.1. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

26

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.33. Apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) admissional e demissional de cada um dos empregados.
- 17.34. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 17.35. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.
- 17.36. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da SJES, documentos elaborados e informações obtidas dentro da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da prestação dos serviços, bem como, orientar seus funcionários alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, inclusive, após o término do contrato.
- 17.37. Apresentar a garantia contratual no valor e no prazo estabelecido no contrato.
- 17.38. Manter filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no estado do Espírito Santo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação.
- 17.39. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- 17.40. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 17.41. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SJES.
- 17.42. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a SJES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 17.42.1. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - 17.42.2. A Contratada não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência, no edital e no contrato a ser assinado com a SJES.
 - 17.42.3. A SJES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.43. Mobilizar os técnicos para que participem de ações de treinamento promovidas pela SJES quando identificada a necessidade.
- 17.44. Garantir que os profissionais utilizarem as contas do ambiente computacional que lhe forem atribuídas, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através destas, serão de responsabilidade do profissional da Contratada.
- 17.45. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da SJES, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 17.46. Divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação da SJES, e assegurar sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços na SJES.
- 17.47. Assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo 12 – Termo de Compromisso.

27

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.48. Manter atualizada a base de conhecimento com as informações provenientes das atividades de suporte durante toda a prestação dos serviços.
- 17.49. Abster-se de utilizar os recursos de TI da SJES para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.
- 17.50. Abster-se de instalar qualquer hardware ou software sem autorização expressa da SESUT/NTI.
- 17.51. Revogar imediatamente todos os seus acessos ao ambiente de TI da SJES em caso de desligamento de qualquer profissional da contratada. A Contratada deverá informar ao Gestor a lista dos acessos que foram revogados.
- 17.52. Abster-se de revelar senhas e não permitir a utilização de uma mesma conta por mais de um profissional da Contratada, sempre observando que as contas de acesso ao ambiente computacional da SJES são de uso restrito, individual e intransferível.
- 17.53. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que assim dispõe:
Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%
II - de 201 a 500.....	3%
III - de 501 a 1.000.....	4%
IV - de 1.001 em diante	5%
- 17.54. Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, em respeito ao artigo 3º, da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação pela Resolução nº 9, de 06.12.05.

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL OU ENCERRAMENTO DO CONTRATO

18.1. Entrega de produtos finais

- 18.1.1. Nos últimos 30 (trinta) dias de execução contratual, a Contratada deverá encaminhar, em formato eletrônico, os seguintes itens:
 - a) lista de todos os seus funcionários, contendo o perfil e tipo de acesso aos recursos de TI;
 - b) relatório mensal do serviço prestado;
 - c) conteúdo atualizado da Base de Conhecimento;
 - d) detalhamento do conteúdo das pastas no Servidor de Arquivos que são gerenciadas pela Contratada (Área de Trabalho).

18.2. Devolução de recursos materiais

- 18.2.1. Os bens de propriedade da Contratante que estavam sendo utilizados pela Contratada devem ser devolvidos no mesmo estado de conservação, ressalvado o desgaste natural.
- 18.2.2. A referida devolução dos recursos se dará por meio de inventário final devidamente assinado pela fiscalização contratual e pelo preposto da Contratada. Caso seja constatado algum dano ao patrimônio da SJES, o gestor deverá propor a retenção da garantia contratual e abertura de processo

28

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



administrativo para aplicar sanção à Contratada bem como obter o resarcimento dos bens danificados ou extraviados.

18.3. Revogação de perfis de acessos

- 18.3.1. Ao final do último dia de execução contratual, o NTI/SESUT com base na lista de funcionários entregue pela Contratada deverá revogar o perfil de acesso à rede, correio eletrônico e demais recursos aos quais os funcionários da Contratada tenham acesso, impedindo o seu uso indevido.
- 18.3.2. Caberá ainda ao NTI/SESUT, comunicar formalmente à área administrativa (NST) o desligamento dos funcionários da Contratada a fim de que sejam recolhidos os crachás de acesso a SJES e sejam adotados os demais procedimentos de segurança necessários.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO

19.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

- a) As condições e prazos de entrega estão estabelecidas no item "Das condições e prazos e entrega" dessa especificação.
- b) Os serviços serão prestados na **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES)**, e subseccionais, conforme planilha locais de prestação de serviço (ANEXO 3).

19.1.2. Documentação mínima exigida

- a) Procedimentos de geração de relatórios conforme anexo 5.
- b) Descritivo técnico dos serviços e procedimentos realizados.

19.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

- a) Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:
 - 19.1.3.a.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
 - 19.1.3.a.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TI, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
 - 19.1.3.a.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
 - 19.1.3.a.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI.
- b) Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder

29

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.2. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

19.2.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, podendo ser estimado como base nas informações constantes dos anexos 2, 3, 6, 7, 8 e 10, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos Instrumentos de Medição de Resultado estabelecidos no anexo 1A, bem como atender aos quantitativos mínimos estabelecidos no anexo 4.

19.3. DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

19.3.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.

19.3.2. As solicitações junto à contratada poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

- a) Ligação telefônica local ou gratuita (0800).
- b) Opcionalmente, por e-mail ou website.

19.3.3. A contratada deverá comunicar à contratante os canais de comunicação disponibilizados e quaisquer alterações nos mesmos.

19.4. FORMA DE PAGAMENTO

19.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido no item que versa sobre o tema.

19.5. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.5.1. A transferência de conhecimento para a Contratante, no uso das soluções ou serviços prestados pela Contratada, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Contratante.

19.5.2. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a Contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos dois meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, base e modelo de dados, regras de negócio utilizada pelo sistema, procedimentos, necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

19.5.3. Todos os atendimentos realizados pelas equipes da Contratada ou da Contratante, que não possuam suas soluções documentadas ou gerem alguma alteração nos componentes que foram objeto de suporte, devem ser documentados para fins de atualização da Base de Conhecimento. Quando necessário, a equipe técnica da Contratante poderá ser acionada para oferecer subsídios a atividade de manutenção da Base de Conhecimento.

19.5.4. O administrador da Base de Conhecimento deve certificar-se da qualidade dos textos para que sejam compreensíveis, organizados, legíveis e tenham vocabulário compatível com o nível dos usuários. Deverá também aferir a atualidade dos documentos, monitorando a existência de textos obsoletos. Isso impede, por exemplo, que os magistrados, usuários e técnicos apliquem soluções erradas em versões diferentes de produtos. Etapas subsequentes serão necessárias, como: alimentar documentos, revisá-los e homologá-los,

30

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

incrementando gradativamente a profundidade e complexidade da Base de Conhecimentos, fazendo com que esteja sempre atualizada.

19.5.5. A Base de Conhecimento deve estar sempre acessível a equipe da SJES e estes serviços serão executados pelo profissional da empresa, denominado Gerente de Serviço.

19.5.6. Principais atividades a serem executadas:

- a) Criar e manter a base de conhecimento, roteiros de atendimento (scripts) e procedimentos necessários para alcançar os níveis de serviço contratados.
- b) Participar da definição de padrões para as soluções.
- c) Validar a padronização de formato e conteúdo das soluções.
- d) Manter integridade da informação (links em funcionamento, arquivos anexados que estejam validos, impedir duplicidade e contradições, etc.).
- e) Zelar pela disponibilidade do sistema de Base de Conhecimento.
- f) Organizar as novas documentações.
- g) Manter a confidencialidade e permissões de acesso aos documentos.
- h) Apresentar periodicamente informações e estatísticas de manutenção e uso da Base de Conhecimento.
- i) Elaborar, atualizar e manter seção de autoatendimento com conteúdo em formato web a ser publicado na intranet da JFES para acesso dos usuários. O conteúdo deverá descrever, em linguagem acessível, procedimentos para tarefas simples, os quais o próprio usuário poderá executar, com o fornecimento de respostas para dúvidas frequentes, scripts autoexecutáveis padronizados e outras formas de autoatendimento, incluindo mecanismo de pesquisa textual e estrutura de fácil navegação.
- j) Executar outros serviços correlatos ao atendimento de usuários e a gestão da base de conhecimento.

19.6. MODELOS DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

19.6.1. O TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo do Anexo 12, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada.

19.6.2. O TERMO DE CIÊNCIA da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, conforme modelo do Anexo 13, deverá ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1.1. Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 19h.

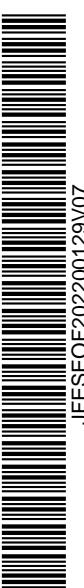
20.1.2. A jornada de trabalho dos profissionais alocados nas dependências da Contratante será de 40 horas semanais. Durante os dias úteis, a jornada poderá ser adequada, obedecendo-se sempre ao limite semanal, de acordo com as necessidades da Administração, com a compensação de jornada,

31

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

mediante acordo escrito com o empregado, nos termos definidos pelo art. 59 da CLT, Enunciado nº 85 do TST e outras normas pertinentes.

- 20.1.3. A Contratada adotará as providências necessárias à adequada utilização do sistema de "Hora Extra" ou compensação de jornada.
- 20.1.4. A Contratante poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, inclusive finais de semana e horários, distintos dos estabelecidos nas especificações técnicas, mediante a utilização do sistema de " Hora Extra ". Tal solicitação deverá ser previamente comunicada à Contratada pelo responsável da Contratante, para os casos que demandem por serviços de suporte técnico local, fora do horário previsto para disponibilidade do serviço.

20.2. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

20.2.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a:

- ✓ 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- ✓ 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior.
- ✓ 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.3. Se a Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

20.2.4. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 2 e 3 a seguir, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato:

20.2.5.

Graus de aplicação de multa	
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4% do valor mensal do Contrato
4	0,5% do valor mensal do Contrato
5	0,6% do valor mensal do Contrato
6	0,7% do valor mensal do Contrato

Multas

32

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Item	Infração	Grau	Ocorrência
1	Permitir presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá.	1	Por empregado
2	Não manter o quantitativo mínimo previsto na proposta da Contratada por qualquer motivo, tais como, mas não limitado, a faltas, férias ou dispensas.	4	Por dia útil e por empregado
3	Deixar de pagar os salários aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (aqui incluído o sábado) ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	6	Por dia e por empregado
4	Deixar de pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês anterior ao da prestação do serviço, ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	3	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar a rescisão contratual no prazo previsto em lei	6	Por dia e por empregado
6	Atraso superior a 1 hora	1	Por empregado a cada hora inteira
7	Solicitar que profissionais trabalhem além da jornada de trabalho máxima permitida sem conhecimento e/ou anuência da Contratante.	3	Por empregado
8	Deixar de cumprir itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência

20.3. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E PAGAMENTO

20.3.1. Os procedimentos para emissão da nota fiscal e pagamento estão estabelecidos no item que versa sobre o tema.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 21.1. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 21.2. Após o recebimento do objeto, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 21.3. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do serviço recebido às condições estabelecidas nesse Termo de Referência e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e solicitado antes da data final para o seu término.
- 21.5. Se for constatado que os serviços foram prestados de forma incorreta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 21.6. A contratada será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

33

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 21.7. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 21.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 21.9. A cada nova demanda, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 22.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - I - Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93:
 - a) Prazo máximo para atesto: **10 dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - II - Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
 - a) Prazo máximo para atesto: **02 dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: **até o 5º dia útil** contado da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, art. 5º, da citada lei.
- 22.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 22.4. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 22.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 22.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 22.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

34

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 22.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.
- 22.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 22.9. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 22.9.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 22.9.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 22.9.3. Natureza da operação.
 - 22.9.4. Data de emissão.
 - 22.9.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
 - 22.9.6. O número de controle da nota fiscal.
 - 22.9.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
 - 22.9.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
 - 22.9.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.
 - 22.9.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
 - 22.9.11. Valor total da nota fiscal.
- 22.10. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jifes.jus.br.
- 22.11. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 22.11.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
 - 22.11.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto desta Adesão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	SJES	AI	3.3.90.40.23

35



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



24. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. A estimativa de preços da contratação será elaborada pela SECOMP e deverá seguir a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

25.1. Por se tratar de serviço continuado com escopo diferente do atual contrato e tendo em vista a implementação de novas exigências no que diz respeito à quantidade e qualificação dos profissionais, é possível concluir que haverá expectativa de incremento de valores.

25.2. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Início da prestação do serviço de atendimento técnico	O prazo para o início da execução dos serviços será o indicado na Ordem de Serviço de início da prestação dos serviços. A Ordem de Serviço de início de prestação dos serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de assinatura do contrato.
2	Entrega dos relatórios mensais previstos no Anexo 5	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
3	Liberação da Contratante para emissão da fatura do período.	Até o 5º dia útil após a entrega das comunicações obrigatórias citadas no item 2
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até o 2º dia útil após a liberação para emissão da nota prevista no item 3.
5	Recebimento Provisório.	No ato de apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
6	Recebimento Definitivo.	No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

26. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. O regime de execução do contrato é o de execução indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

36

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. A vigência contratual iniciará a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e se estenderá pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 28.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução dos serviços até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 28.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 28.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da via assinada do CONTRATO.
- 28.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 28.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 28.4.3. O disposto neste item aplica-se também para os casos de complementações da garantia contratual em virtude de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência.
- 28.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 28.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 28.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 28.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

37

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 28.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 28.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 28.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 28.12. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
 - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 28.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 28.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

29. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 29.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 29.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- 29.3. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida no quadro de QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS, descrita no item 14.7 deste TR.
 - 29.3.1. Após análise dessa documentação e aprovada, a SESUT/NTI emitirá declaração, conforme Anexo 16, para condição da assinatura do contrato.
- 29.4. A Contratada deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 18.

30. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 30.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br

38



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br
Integrante Administrativo:	Lourenia Moreira Rocha	ES-10525	SEPRAC	3183-5164	lourenia@jfes.jus.br

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

Vitória/ES, agosto de 2022



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07

39



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1A – Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) – Suporte Técnico Local

Item	Prioridade	Indicadores de níveis de serviços	Meta	Glosa
A)	Prioridade IMEDIATA	Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a data e horário de solução.	< 30 minutos	1% do valor mensal para cada ocorrência.
B)	Prioridade ALTA – <ul style="list-style-type: none"> • Usuário impossibilitado de trabalhar 	Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a data e horário de solução.	<2h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.
C)	Prioridade MEDIA – <ul style="list-style-type: none"> • Usuário com dificuldade para trabalhar 	Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a data e horário de solução.	<4h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.
D)	Prioridade BAIXA – <ul style="list-style-type: none"> • Usuário sem dificuldade para trabalhar. • Chamados que ensejam manutenção de hardware. 	Tempo entre o recebimento do chamado, atendimento e a data e horário de solução.	<8h e 15 min.	0,2% do valor mensal para cada chamado acima da meta.

Notas:

- A meta exigida para o indicador será apurada no primeiro dia útil subsequente do mês em que os serviços foram prestados e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês da efetiva prestação dos serviços.
- As metas serão medidas por endereço da Contratante.
- Para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços e solucionadores em que forem encerradas.
- A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela Contratada para cada um dos indicadores.
- A categorização dos atendimentos é feita pela Central de Serviços da Contratante, segundo a matriz de Impacto e Urgência. Impacto: Grau em que a provisão de serviço é interrompido. Urgência: Prioridade em que o incidente deve ser resolvido. Também deve ser categorizado os atendimentos com as prioridades seguintes:
 - Atendimentos com prioridade Alta: Usuário impossibilitado de executar suas tarefas. Atendimentos a Magistrados, Audiências e Videoconferências, devendo ser atendidos antes dos demais chamados, independentemente da ordem de chegada.

40

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- Atendimento com prioridade Média: Funcionalidade inoperante.
 - Atendimento com prioridade Baixa: Funcionalidade nova.
- f) A contagem será interrompida até o fornecimento da peça pela Contratante, nos casos de necessidade de troca de peças.
- g) A contagem é interrompida quando o chamado está em espera pelo usuário ou por outra equipe.
- h) O valor das glosas não excederá a 30% de desconto do total de cada nota fiscal.
- i) Caso ocorra glosa, no mesmo município, por 3 (três) meses consecutivos, a Contratada deverá aumentar o efetivo de profissionais ou substituí-lo(s) por outro(s), de forma a atender integralmente os níveis de serviços estabelecidos no Anexo 1A, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- j) Indicadores afetados negativamente comprovadamente por causa do Contratante, não implicarão em glosas no pagamento ou na aplicação de penalidades à Contratada.
- k) A Contratante poderá auditar os registros na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO com o objetivo de verificar falhas existentes. São considerados registros com falhas, os registros em que o processo de auditoria da Contratante identificar falhas relativas à observância dos seguintes procedimentos por partes dos técnicos:
- Cortesia.
 - Correto uso da linguagem oral e escrita.
 - Correção e completude das informações cadastradas na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO.
 - Uso indevido da situação pendente ou qualquer meio que vise encerrar ou repassar indevidamente o chamado registrado na PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO.
 - Uso indevido da PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO ou deliberada adoção de práticas inadequadas de atendimento com o objetivo de distorcer a apuração dos indicadores de Níveis de Serviço.
 - A quantidade de registros selecionados a partir da PLATAFORMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS será definida pela Contratante, de forma a garantir a representatividade da amostra.
- l) Reclamações recebidas diretamente pela Contratante, inclusive chamados agendados com usuários e não atendidos na hora e data programada, serão contabilizadas e consideradas como descumprimento contratual passível de glosa. Nestes casos, será descontado 0,1% do valor mensal para cada chamado reclamado.



JFESEOF202200129V05



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2 – Perfis profissionais

Papeis do Serviço de Suporte Local	Principais responsabilidades
	infraestrutura de rede cabeada (switches e roteadores)
	Instalação Configuração Gerência
	infraestrutura de rede sem fio (controladoras e pontos de acesso)
	Instalação Configuração Gerência
	ambiente virtualizado (VMWare, Nexus 1010 e Nexus 1000v)
	Instalação Configuração Gerência
	solução de otimização de rede WAN (aceleradores WAN)
	Instalação Configuração Gerência
	solução corporativa de segurança de estações de trabalho e servidores (suite de proteção que contempla antivírus, firewall, IPS, etc.)
	Instalação Configuração Gerência
Analista de Suporte Nível 3 Observação: Independente do perfil do analista de suporte de nível 3, todos poderão atuar nas responsabilidades listadas nessa tabela, sendo que o profissional com a certificação (Perfil) mais adequada para o problema poderá orientar os demais na execução das atividades.	serviço de Servidor de Arquivos
	Instalação Configuração Gerência
	serviço de Servidor de Impressão
	Instalação Configuração Gerência
	serviço de DHCP
	Instalação Configuração Gerência
	serviço de DNS
	Instalação Configuração Gerência
	serviço de DNSSEC
	Instalação Configuração Gerência
	serviços de Active Directory, tais como, Usuários e Computadores, Serviços e Sites, Diretivas de Grupos, etc.
	Instalação Configuração Gerência
	serviço de Correio Eletrônico
	Instalação Configuração Gerência
	solução de filtragem e gateway de email
	Instalação

42

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		Configuração
		Gerência
solução de filtragem web (proxy)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
parque de servidores físicos	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de segurança de rede (firewall, IPS e VPN)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviços de acesso remoto, mensageria e colaboração	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de Controle de Acesso à Rede (Cisco ISE, Radius, Network Policy Service, TACACS+, etc)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de Syslog	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de NTP	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
serviço de FTP	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de análise e monitoramento de tráfego da rede de dados corporativa	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
solução de recuperação de desastres do ambiente virtual (VMWare Site Recovery Manager)	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramenta de monitoramento dos links de dados	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramentas de gerenciamento da infraestrutura de rede cabeada e sem fio	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência
ferramentas de gerenciamento do parque de servidores físicos	Instalação	Configuração
	Configuração	Gerência



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

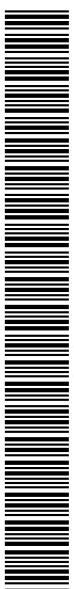


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	solução de Virtualização de Aplicações (Go-Global)	Instalação Configuração Gerência
	serviço de atualização do sistema operacional das estações de trabalho (WSUS)	Instalação Configuração Gerência
	Implementação de scripts de logon/logoff ou políticas de grupo para atualização, instalação e/ou remoção automática de softwares para as estações de trabalho e servidores de redes.	
	Instalação de sistema operacional em servidores físicos ou virtuais (Linux, Windows e ESXi)	
	Atualização do sistema operacional em servidores (Linux, Windows e ESXi)	
	Instalação e configuração de serviços e módulos de sistemas operacionais dos servidores de rede (Linux, Windows e ESXi), incluindo atualização de drivers	
	Monitoração dos links de dados contratados pela JFES	
	Suporte em atividades dos links de dados contratados por terceiros	
	Supporte à conectividade para videoconferência e VPN	
	Supporte em atividades de sistemas de terceiros	
	Remoção e/ou instalação de equipamentos em racks	
	Atendimento às demandas passadas pelos níveis inferiores de suporte aos usuários	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD do Ed. Sede.	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD da Cidade Alta	
	Desligamento e reativação total dos equipamentos do CPD das Subseções Judiciárias.	
	Abertura e acompanhamento de chamados de empresas fornecedoras	
	Estudo de ambiente da infraestrutura, equipamentos e serviços de rede para proposta de implementação de mudança	
	APOLO - Movimentação processual básica: exclusão, alteração e inclusão de movimentos, devolução de expedientes, exclusão de peças.	
	APOLO - cadastro de lotação, fase, perfis de usuário.	



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

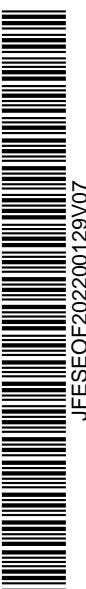
Técnico de Suporte Nível 2	APOLO - Análise de erros relacionados a movimentação processual. APOLO WEB - Análise de erros relacionados aos sistemas web, como petição, consulta especial, intimação. Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas. Atuar como 3º nível. Nível especializado de atendimento, nas demandas de maior complexidade ou criticidade. Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário. Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações. Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Prestar o atendimento presencial das demandas recebidas.
	Diagnosticar e tratar, realizando o atendimento presencial de 2º nível.
	Solicitar o escalonamento do atendimento quando necessário.
	Esclarecer dúvidas, prestar orientação técnica e sanar problemas relacionados ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços Web, equipamentos e dispositivos de TI em geral.
	Executar intervenções nas estações de trabalho dos usuários, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.
	Instalação e configuração do Apolo e programas (pdf-creator, word, java) e dispositivos a ele relacionados (impressora, scanner).
	Configuração de Go-global (atualmente funcionando especificamente para o Apolo).
	Instalação e configuração dos Sistemas Administrativos.
	Instalação, movimentação e configuração dos Aparelhos de Videoconferência.
	Movimentação (deslocamento/transporte) de equipamentos e componentes da Reserva Técnica da TI para os diversos setores, ou vice-versa.

45

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Zelar pela manutenção precisa e atualizada dos registros dos serviços de atendimento de movimentação de equipamentos e materiais de consumo controlado, efetuando todo o controle e registro do processo, desde a autorização de distribuição até o completo atendimento.</p> <p>Montagem e desmontagem de equipamentos e componentes nos setores.</p> <p>Conectorização e desconectorização de equipamentos e componentes nos setores</p> <p>Apoio à estocagem e organização de equipamentos e componentes na Reserva Técnica</p> <p>Apoio no acompanhamento do atendimento de chamados encaminhados a empresas externas com relação a equipamentos e componentes em garantia e manutenção.</p> <p>Crimpagem e identificação de cabos de rede.</p> <p>Identificação presencial de problemas de conexão de rede (cabeamento) dos microcomputadores e impressoras.</p> <p>Identificação de portas em equipamentos switch.</p> <p>Executar intervenções em aparelhos de Videoconferência e em gravação de audiência, para diagnóstico ou atendimento de requisições de serviço, tais como instalação de softwares/drivers, configurações e demais ações necessárias ao atendimento das solicitações.</p> <p>Certificação Digital – Instalação de certificados em tokens e equipamentos.</p> <p>Gerir a equipe técnica da contratada.</p>
Gerente de Serviço	<p>Garantir a qualidade dos serviços prestados pela equipe.</p> <p>Atuar como mais um ponto de escalonamento interno, auxiliando os Analistas de Suporte Técnico em caso de elevada carga de atendimentos ou necessidade de maior experiência.</p> <p>Elaborar estatísticas e relatórios de acompanhamento</p> <p>Monitorar as atividades da equipe técnica, tomando as ações necessárias para garantir o adequado desempenho das atividades.</p> <p>Participar de reuniões sobre mudanças em serviços.</p>

46

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	Monitorar a fila de atendimento e tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos níveis de serviço.
	Comunicar a contratante qualquer problema que possa impactar o negócio da contratante.
	Inspecionar os atendimentos realizados pela equipe à procura de eventuais divergências quanto aos scripts, processos de trabalho e qualidade esperada de atendimento, bem como certificar-se que os mesmos estão sendo realizados corretamente quanto à postura, cordialidade e conhecimento técnico adequado.



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07

47



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 – Locais de prestação do serviço

Local	Endereço	Estrutura de rede	Tipo de cabeamento
VITÓRIA – SEDE 0 KM	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877–Monte Belo – Vitória-ES – CEP.: 29.053-245 F: (27) 3183-5000	3055 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 28 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6
SERRA 20,79 KM	Rua 1D, s/n, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II Serra (ES) – CEP 29168-064 F: (27) 3041-7400	64 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 1 switches (de 48 portas) e 5 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 103,37 KM	Av. Monte Castelo, 96, Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – CEP.: 29306-500 F: (28) 3321-8000	310 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 03 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
SÃO MATEUS 183,91 KM	Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Fátima São Mateus-ES CEP.: 29933-530 F: (27) 3313-7100	77 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 04 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
LINHARES 106,08 KM	Av. Hans Schmoger, 808 - Bairro Na. Sa. da Conceição – Linhares – CEP 29900-495 F: (27) 3048-0700	59 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 48 portas) e 01 switches (de 16 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.
COLATINA 93,18 KM	Av. Brasil, 232, Lacê Colatina (ES) – CEP 29703-032 Tel: (27) 2101-7600 F: (27) 2101-7605	76 pontos de rede padrão RJ-45 instalados em 01 switches (de 16 portas) e 01 switches (de 48 portas);	Infraestrutura implantada em cabeamento de par trançado categoria 6.

Os serviços poderão ser prestados em outras cidades do estado do Espírito Santo, conforme previsão do item Erro! Fonte de referência não encontrada..

48



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 4 - Quantitativos mínimos

Para estimativa da quantidade de profissionais necessários à prestação de serviço de Suporte Técnico Presencial de segunda à sexta em toda a SJES, tomou-se por base o número de chamados mensais atendidos na Sede e nas Subseccionais, observado o regular respeito ao IMR, decorrentes de contratos anteriores.

O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da contratada, observando-se o quantitativo mínimo listado a seguir.

Supporte Técnico Local – SJES (Localidade / Perfil)	Quant. Mínima
Vitória - SEDE	Analista de Suporte Nível 3
	Técnico de Suporte Nível 2
	Gerência de Serviços
Serra	Técnico de Suporte Nível 2
Cachoeiro do Itapemirim	Técnico de Suporte Nível 2
São Mateus	Técnico de Suporte Nível 2
Linhares	Técnico de Suporte Nível 2
Colatina	Técnico de Suporte Nível 2
	TOTAL
	14

a) Técnico de Suporte Nível 2

Observando-se as tabelas do Anexo 7, nota-se que a média de chamados no mês é de 525 e que somente na sede a média é de 337. Um percentual de 64% do total de chamados. Também é possível observar que um profissional de 2º nível atende em média 53 chamados/mês, conforme a média incluindo as Subseções.

Considerando que o volume de chamados na sede é quatro vezes superior à demanda de uma Subseção e que aos profissionais da sede são atribuídas demandas que só existem no edifício, como preparação e configuração de novos equipamentos para distribuição, conclui-se pela necessidade mínima de 4 profissionais técnicos de Nível 2 no Ed. Sede – Vitória.

Além disso, cabe destacar que a experiência obtida com a última contratação, na qual a proposta vencedora fixou apenas um gerente, um N2 e um N3 para a prestação do serviço no Ed. Sede, o que era permitido à época, foi significativamente ruim e desgastante, devido a inúmeras ocorrências de atrasos no atendimento, gerando diversos processos de penalidades. Também houve prejuízos significativos ao atendimento dos usuários, demandando o uso da força de trabalho do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), deslocada de outras atividades essenciais, como gerência e planejamento, na tentativa de minimizar, em parte, tais prejuízos.

49


 JFESEOF202200129V05


 JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
 Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



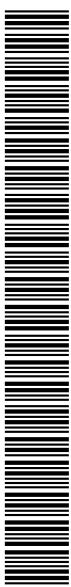
b) Analista de Suporte Nível 3

Da mesma forma, para atender a demanda do nível 3, deve-se observar o quantitativo de profissionais que atuarão em solucionar demandas vindas do nível 2 da sede e de todas as Subseções, como é alertado na observação ao final das tabelas do Anexo 7:

"OBS: Dos chamados atendidos pelo nível 2, um percentual de 30% é direcionado para o nível 3".

O que equivale a uma média de 150 chamados, motivo que seria suficiente para justificar um quantitativo mínimo de 3 profissionais de Nível 3.

Além disso, verificou-se que a presença de apenas um Analista Nível 3, cujos chamados são, em regra, mais complexos, consumindo maior tempo de resolução, mostrou-se insuficiente. Portanto, é possível concluir pela necessidade de pelo menos 4 Analista de Nível 3, com as qualificações divididas conforme Item 14.7 - Qualificação ou Formação Técnica dos Profissionais, a fim de atender às demandas verificadas na rotina das seções do NTI, em especial, Seção de Redes, Seção de Operação de Backup, Seção de Infraestrutura e Seção de Suporte Técnico. Pretende-se, com isso, evitar que os supervisores das citadas seções, que já contam com um número reduzido de servidores e possuem uma carga de trabalho significativa, sejam desviados de suas principais funções, como as de gerenciamento e fiscalização de contratos.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



ANEXO 5 – Comunicações obrigatórias

1. As seguintes comunicações devem ser feitas periodicamente.

Comunicação / Frequência	Propósito / Destinatário	Conteúdo	Fonte
1. Relatório Consolidado de Atendimento Técnico. Mensal	Permitir avaliação do serviço de atendimento técnico. Fiscais e Gestor do Contrato.	Cumprimento dos níveis de serviço previstos no Anexo 1A. Cumprimento de níveis de serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue)	Registros de incidentes e problemas. Avaliações de atendimento Monitoramento dos serviços.
2. Relatório de acompanhamento mensal dos Serviços. Mensal	Permitir avaliação do atendimento técnico e implementação de ajustes. Gestor do contrato	Estatísticas completas de incidentes e requisições, indicando também os 10 tipos de maior incidência e respectivas recomendações sugeridas. Cumprimento de níveis de serviço (comparativo do desempenho esperado e entregue).	Registros de incidentes e problemas. Reuniões de equipes Desempenho individual de colaboradores.

2. Além da comunicação acima descrita, cabe a contratada realizar outras comunicações necessárias ou previstas nos scripts de atendimento e na base de conhecimento da contratante;
3. Os relatórios devem conter no mínimo as seguintes informações: número do chamado, Título, data de abertura, data e horário de fechamento, tempo para a solução, técnico atribuído, requerente, localização.



JFESEOF202200129V05

SIGA



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 6 – Parque de equipamentos

Unidade	Micros	Monitor	Aparelho Videoconferência	Impressoras	Notebook	Scanner	TOTAL
Av Marechal Mascarenhas	958	1.855	19	277	88	15	3.212
Serra	35	62	2	9	3	1	112
Cachoeiro do Itapemirim	90	174	2	21	9	1	297
São Mateus	54	105	2	9	3	1	174
Linhares	44	79	2	9	3	1	138
Colatina	43	78	2	9	3	1	136
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.224	2.353	29	334	109	20	4.069

Os quantitativos de equipamentos deste ANEXO poderão sofrer alterações ao longo do contrato em função da redução ou ampliação do parque de TI em uso.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 7 – Estatísticas de atendimento e quantitativo de usuários

Quantitativo de usuários

Usuários	SJES
Servidores	766
Magistrados	41
Estagiários	61
Terceirizados	423
Total	1.291

Atendimentos mensal

Mês	Atendimentos registrados
mar/18	385
abr/18	434
mai/18	578
jun/18	417
jul/18	575
ago/18	652
set/18	657
out/18	697
nov/18	468
dez/18	283
jan/19	517
fev/19	634
Total	6.297
Mês c/ < incidência	283
Mês c/ > incidência	697
Média mensal	525

Quantitativo de usuários por localidade

UNIDADES	QUANTITATIVO DE USUÁRIOS
Vitória - (SEDE)	959
Serra	45
Cachoeiro do Itapemirim	90
São Mateus	75
Linhares	69
Colatina	53
TOTAL	1.291

Atendimentos mensal somente na SEDE

Mês	Atendimentos registrados
mar/18	257
abr/18	299
mai/18	403
jun/18	298
jul/18	386
ago/18	397
set/18	393
out/18	410
nov/18	240
dez/18	198
jan/19	362
fev/19	395
Total	4.038
Média mensal	337

Atendimentos registrados por faixa de horário

Horário de registro	SJES
10:00 - 11:00	131
11:00 - 12:00	598
12:00 - 13:00	1.403
13:00 - 14:00	1.501
14:00 - 15:00	897
15:00 - 16:00	733
16:00 - 17:00	452
17:00 - 18:00	284
18:00 - 19:00	298
TOTAL ANUAL	6.297

OBS: Dos chamados atendidos pelo nível 2, um percentual de 30% é direcionado para o nível 3.

53

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 8 – Plataforma tecnológica

As estações de trabalho utilizadas na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo possuem sistema Operacional Windows 7 e 10 na arquitetura x64. Compreende-se por estação de trabalho os microcomputadores, notebooks e tablets. Este último com sistema operacional Windows 8.1, Windows 10 ou iOS. O padrão de softwares atualmente utilizado nas estações está relacionado a seguir.

Software / Sistema	Descrição
7-Zip	Software de Compactação de arquivos
Adobe Flash Player	Plug-in de controle de Adobe Flash
Épass	Gerenciamento de Token
GEDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GEMAT	Sistema de apoio e cadastro de materiais.
GEPAT	Sistema de apoio e cadastro de patrimônio
Internet Explorer	Software de Navegação Internet. (Browser)
Java	Software de Gerenciamento de aplicações
McAfee Agent	Software de antivírus
Microsoft .NET Framework	Conjunto de bibliotecas para aplicações ASP.NET ou VB.NET
Microsoft Windows	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits.
Mozilla Firefox	Navegador Web
MS / Office 2013	Todo o resto, menos o Word
PDF Creator	Software de criação de arquivos PDF
SafeNet Authentication Client	Software de gerenciamento de token Aladdin
VLC	Media Player
Adobe Captive	Geração de tutoriais e treinamento
Adobe Design & Web Premium	Software para desenvolvimento de sites
Adobe Illustrator	Editor de imagens vetoriais
Adobe InDesign	Software de diagramação e organização de páginas
Adobe Photoshop	Software de edição de imagens
AOR	Programa para cálculos do INSS
Apolo	Sistema de Controle Processual
AutoCAD	Software de Automação para criação e edição de plantas 3D/2D.
CNIS	Programa de consulta de benefícios do INSS
Codec/player	(usamos VLC)
CorelDraw	Software de desenho vetorial
CRONUS	Sistema de Cálculo
Dreamweaver MX	Ferramenta de desenvolvimento de páginas HTML

54

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DRS Audiências	Gravação de Audiências
Go Global	Acesso remoto para usuários do teletrabalho
Google Chrome	Navegador Web
InDesign	Software de diagramação e organização de páginas
Inteiro Teor	Certidão extraído de livro de registro
Kofax vrs	Software de Reconhecimento de caracteres OCR-já incluído no pacote de software da HP e da Fujitsu.
Medicina Ocupacional (NEXO)	Software para gerenciamento do setor de saúde
Oracle Cliente	Software para aplicações acessarem banco de dados Oracle
Oracle VM Virtual Box	Software de gerenciamento de máquinas virtuais
Pcalc	Programa para cálculos do INSS
PLENUS	Sistema de consulta de benefícios
Project Professional	Software de gerenciamento de projeto
SGRH	Gerenciamento de Recursos Humanos
SIAFI	Sistema de Administração Financeira
SICAP/SIDEL	Sistema de Cadastro de Pagamento de Profissionais para Assistência Gratuita e Competência Delegada
SICON	Sistema de Controle Interno
SIPREV	Área de Trabalho Remota de RH
SISPOR	Sistema de Controle de Portaria
Sistema de Cálculos da Contadoria	Sistema de cálculos
Sistema de Cálculos da JF	Sistema de cálculos
Sophia	Controle de Biblioteca
SPE Telegrama- Correios	Software de Envio de Telegramas dos correios
SPE-Escritório	Sistema de Correios
VPN	Rede de Comunicação Privada
WEmul	Software de emulação de sistemas DOS



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07

55



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 

ANEXO 9 - ÍNDICES UTILIZADOS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

Dados para composição dos custos da mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo		SINPD/ES (CCT 2022/2023)		
3	Salário normativo da categoria profissional		De acordo com a Convenção da Categoria		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		(40 horas semanais)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser colocado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Fundamento		
A	Salário Base	1			
B	Adicional de periculosidade	0,00%			
C	Adicional de insalubridade	0,00%			
D	Adicional Noturno	0,00%			
E	Hora noturna adicional	0,00%			
F	Adicional de hora extra	0,00%			
G	Outros (especificar)	0,00%			
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamento		
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88		
B	Férias	8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88		
C	Adicional de Férias	2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	Fundamento		
A	INSS	20,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017		



JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237323-9645 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237323-9645>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



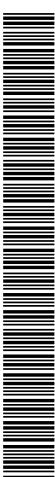
B	Salário Educação	2,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
C	SAT	3,00%	Art 8º Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20/01/2016. Para efeito de estimativa na planilha de custos e formação de preços (3%).
D	SESI ou SESC	1,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
E	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
F	SEBRAE	0,60%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
G	INCRA	0,20%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
H	FGTS	8,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Fundamento
A	Transporte (22 dias)	22	22 dias (jornada 40 horas semanais) - De acordo com a Convenção da Categoria: { [(Valor da Tarifa x 2 passagens por dia x 22 dias) - (Salário Base x 6% de Desconto Legal)] }
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-3%	De acordo com cada Convenção da Categoria
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	22	22 dias (jornada 40 horas semanais) - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.) - De acordo com a Convenção da Categoria: { [(Valor da Alimentação R\$ 24,50 x 22 dias) - (3,5% de desconto legal)] }
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	-2,50%	De acordo com a Convenção da Categoria
C	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ -	De acordo com a Convenção da Categoria
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ -	De acordo com a Convenção da Categoria
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00	De acordo com a Convenção da Categoria
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1		Fundamento



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237323-9645 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237323-9645>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

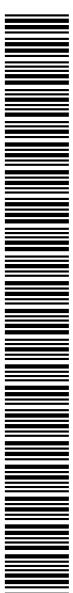
SIGA



A	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	Nota 3 do submódulo 2.2	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Fundamento
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Constantes nos itens acima
2.4	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		
Módulo 3			
Provisão para Rescisão		%	Fundamento
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%	<u>(1 salário integral x (1 mês não trabalhado/12 meses) x 5,5% estatística = 0,46%). 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário (link is external). Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário</u>
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prédio Indenizado	0,04%	(8%FGTS x 0,46%) - Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2020 Plenário, item 9.7.4, ipsi literis
C	Multa do FGTS do Aviso Prédio Indenizado	2,00%	https://licitacao.online/planilha/modulo44 .
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	Acórdão nº 1.186/2017
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,71%	(Submódulo 4.1) x 1,94% Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/200 Plenário, item 9.7.4, ipsi literis
F	Multa do FGTS do Aviso Prédio Trabalhado	2,00%	https://licitacao.online/planilha/modulo44 .
Módulo 4			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais	%
A		Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
			<u>((1+1/3)/12)/12 = 0,93% - https://www.licitacao.online/substituto-na-cobertura-de-ferias.</u>
			<u>Ausências Legais: 1 falta/ano. (1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 = 0,28%. Fundamentação: art. 473 da CLT.</u>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237323-9645 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237323-9645>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	<p>$\{(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%$. Licença de 5 dias. Taxa de fecundidade = 6,24%. O ônus da licença maternidade é suportada pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina. <i>Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.</i></p>
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	<p>$(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$ 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. <i>Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91 (link is external); Lei nº 6.367/76 (link is external) e art. 473 da CLT.</i></p>
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	<p>De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 45,09% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 9,09% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,00%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo: $0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12 = 0,03\%$.</p>
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

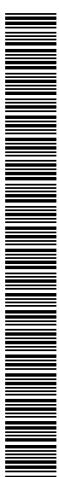
Módulo 5	Insumos Diversos	Fundamento
A	Uniformes (total mensal)	Rateio
B	EPI (total mensal)	
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	
D	Outros (especificar)	

Nota1: Valores mensais por empregado.

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	Fundamento
A	Custos Indiretos	5,00%	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237323-9645 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237323-9645>



JFESEOF202200129V06

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA

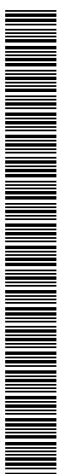


B	Lucro	10,00%	acórdão 1214/2013 – TCU - Para fins de estimativa, foram considerados as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	Fundamento
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	Os tributos (ISS, Cofins e Pis) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	A Licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237323-9645 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237323-9645>

SIGA



JFESEOF202200129V06



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



ANEXO 9-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Gerente de Suporte		Localidade: Vitória	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerente de suporte técnico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-30	
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ 4.550,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 4.550,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	4.550,00
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 379,02
B	Férias	8,33%	R\$ 379,02
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 126,49
Total		19,44%	R\$ 884,52
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a validade contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 910,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 113,75
C	SAT	3,00%	R\$ 136,50
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 68,25
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 45,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 27,30
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,10
H	FGTS	8,00%	R\$ 364,00
Total		36,80%	R\$ 1.674,40
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$	176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base),	-R\$	136,50
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	695,59



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 325,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 884,52
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.674,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 695,59
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 325,50
	Total	R\$ 3.580,01

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 20,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 91,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 88,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 32,48
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 91,00
	Total	7,15%	R\$ 325,36

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 42,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 12,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,82
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 12,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,37
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 70,53

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 429,07
B	Lucro	10,00%	R\$ 901,04
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 1.330,11
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 70,53
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 325,50
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 542,50
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 938,53
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 2.268,64

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 4.550,00	
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.580,01	
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 325,36	
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 70,53	
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 55,48	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 8.581,38	
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.268,64	
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 10.850,02	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

ANEXO 9-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Analista de Suporte Nível 3		Localidade: Vitória
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de suporte técnico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-20
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ 4.600,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de suporte técnico
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 4.600,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 4.600,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 383,18
B	Férias	8,33%	R\$ 383,18
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 127,88
Total		19,44%	R\$ 894,24

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 920,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 115,00
C	SAT	3,00%	R\$ 138,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 69,00
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 46,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 27,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,20
H	FGTS	8,00%	R\$ 368,00
Total		36,80%	R\$ 1.692,80

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base),	-R\$ 138,00
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ 694,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento N°: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no

Submódulo 2.4 Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1		%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 329,08

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 894,24
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.692,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 329,08
	Total	R\$ 3.610,21

Módulo 3 Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%	R\$ 21,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,04%	R\$ 1,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	2,00%	R\$ 92,00
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ 89,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio	0,71%	R\$ 32,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	2,00%	R\$ 92,00
	Total	7,15%	R\$ 328,93

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 42,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 12,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 12,42
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,38
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 71,30

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado

Módulo 5 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 433,30
B	Lucro	10,00%	R\$ 909,92
Total de Custos Indiretos e Lucro		15,00%	R\$ 1.343,22
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 71,22
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 328,71
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 547,85
Total de Tributos (sobre o faturamento)		8,65%	R\$ 947,78
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ 2.291,00

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 4.600,00	
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.610,21	
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 328,93	
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 71,30	
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 55,48	
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 8.665,92	
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.291,00	
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ 10.956,92	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



JFESEOF202200129V06

SIGA



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ANEXO 9-C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Vitória			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$	2.200,00		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração		R\$	2.200,00		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26		
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16		
Total		19,44%	R\$ 427,68		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00		
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20		
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,40		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00		
Total		36,80%	R\$ 809,60		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$	66,00		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10º da CCT (Valor)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convênios e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 714,19
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.200,00	
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.160,76	
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 157,32	
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,10	
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 55,48	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.607,65	
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.218,12	
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 5.825,77	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ANEXO 9-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2	Localidade: Serra
Jornada: 40 horas semanais	Turno: Diurno

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de apoio ao usuário de informática
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3172-10
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ 2.200,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.

Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.200,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16
Total			R\$ 427,68

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,40
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00
Total			R\$ 809,60

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

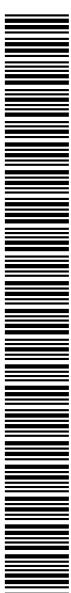
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$ 66,00
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 14,00



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumentos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumentos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$ 714,19
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

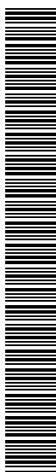
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.200,00
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.160,76
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 157,32
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,10
E = Módulo 5	Insumentos Diversos	R\$ 55,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.607,65
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.218,12



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA

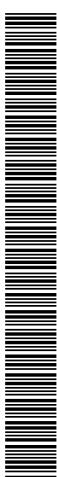


PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	5.825,77
--------------------------------	-----	----------



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

SIGA



JFESEOF202200129V06



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

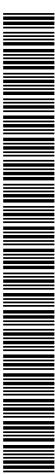


SIGA



ANEXO 9-E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$	2.200,00		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração		R\$	2.200,00		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26		
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16		
Total		19,44%	R\$ 427,68		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00		
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20		
G	INCRAS	0,20%	R\$ 4,40		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00		
Total		36,80%	R\$ 809,60		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$	66,00		
B	Ticket/Cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00		



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$ 714,19

Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.200,00
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.160,76
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 157,32
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,10
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 55,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.607,65
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.218,12
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 5.825,77



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



SIGA



ANEXO 9-F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

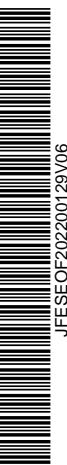
Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: São Mateus			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de apoio ao usuário de informática			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3172-10			
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ 2.200,00			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)			
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)			
6	Data base da categoria (dia/mes/ano)	01/05/2022			
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração		R\$ 2.200,00			
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26		
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16		
Total		19,44%	R\$ 427,68		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00		
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20		
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,40		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00		
Total		36,80%	R\$ 809,60		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$	66,00		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

SIGA

SIGA

F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$ 714,19
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.200,00	
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.160,76	
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 157,32	
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,10	
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 55,48	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.607,65	
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.218,12	
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 5.825,77	



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFESEOF202200129V06



SIGA



SIGA



ANEXO 9-G - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Linhares			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico de apoio ao usuário de informática			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3172-10			
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ 2.200,00			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)			
5	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)			
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022			
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração			R\$ 2.200,00		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26		
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16		
Total		19,44%	R\$ 427,68		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00		
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20		
G	INCRAS	0,20%	R\$ 4,40		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00		
Total		36,80%	R\$ 809,60		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		-R\$ 66,00		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura da Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 714,19
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	2.200,00
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.160,76
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	157,32
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	34,10
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	55,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	4.607,65
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.218,12
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	5.825,77



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFESEOF202200129V06



SIGA

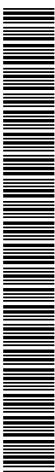


SIGA



ANEXO 9-H - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Colatina			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$	2.200,00		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mes/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1 Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ 2.200,00		
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-		
C	Adicional de Insubordinação	R\$	-		
D	Adicional Noturno	R\$	-		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	R\$	-		
G	Outros (especificar)	R\$	-		
Total da Remuneração		R\$	2.200,00		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,26		
B	Férias	8,33%	R\$ 183,26		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,16		
Total		19,44%	R\$ 427,68		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ 440,00		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,00		
C	SAT	3,00%	R\$ 66,00		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,00		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,00		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,20		
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,40		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,00		
Total		36,60%	R\$ 809,60		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$	66,00		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00		



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ 10,00
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ 766,09

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 157,39

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 427,68
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 809,60
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 766,09
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 157,39
	Total	R\$ 2.160,76

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 44,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 44,00
	Total	7,15%	R\$ 157,32

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,16
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 34,10

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 55,48
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insuimos Diversos	R\$ 55,48

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 483,80
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 714,19
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,87
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,77
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,29
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 503,93
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.218,12

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.200,00
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	R\$ 2.160,76
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 157,32
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,10
E = Módulo 5	Insuimos Diversos	R\$ 55,48
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.607,65
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.218,12
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 5.825,77



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ANEXO 9-I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES E FERRAMENTAS

QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES

Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Camisa Social ou Polo, manga curta, em uma única cor neutra com logo da empresa.	Peça	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
2	Calça comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	Peça	56	R\$ 59,99	R\$ 3.359,44
3	Calçado fechado na cor escura com solado emborrachado.	Par	28	R\$ 52,90	R\$ 1.481,20
Total anual de uniformes					R\$ 9.320,64
Total global de uniformes					R\$ 18.641,28
Total mensal de uniformes (rateio)					R\$ 55,48

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Chaves de fenda	Peça	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
2	Chaves do tipo Philips	Peça	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
3	Alicate convencionais	Peça	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
4	Alicates de corte	Peça	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
5	Kit de Ferramentas de crimpagem para cabos de rede LAN	Peça	7	R\$ 194,99	R\$ 1.364,93
6	Kit localizador de cabos	Peça	7	R\$ 125,99	R\$ 881,93
7	Testador de cabo LAN	Peça	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
Total de Ferramentas					R\$ 3.846,86
Total de Ferramentas (rateio)					R\$ 160,29
Total global (Uniforme + Ferramentas)					R\$ 22.488,14
Total global (Uniforme + Ferramentas) Rateio					R\$ 215,77



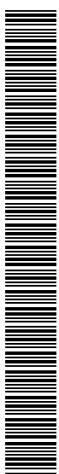
Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

ANEXO 9-J - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE			
MÃO DE OBRA			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Gerente de Serviço	1	R\$ 10.850,02	R\$ 10.850,02
Analista de Suporte Nível 3	4	R\$ 10.956,92	R\$ 43.827,69
Técnico de Suporte Nível 2	4	R\$ 5.825,77	R\$ 23.303,07
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	9		R\$ 77.980,78
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRÍÇÃO		CUSTO MENSAL FIXO	
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ 160,29	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ -	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ 78.141,06	
TOTAL DO ITEM 1 (24 meses)		R\$ 1.875.385,54	

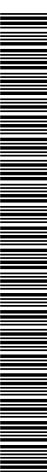
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
MÃO DE OBRA			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ 5.825,77	R\$ 5.825,77
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 5.825,77
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ 5.825,77	
TOTAL DO ITEM 2 (24 meses)		R\$ 139.818,44	

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
MÃO DE OBRA			
DESCRÍÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ 5.825,77	R\$ 5.825,77
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 5.825,77
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ 5.825,77	
TOTAL DO ITEM 3 (24 meses)		R\$ 139.818,44	

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
MÃO DE OBRA			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>



JFESEOF202200129V06

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA



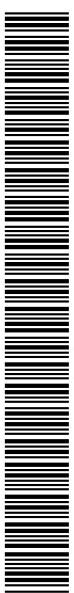
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ 5.825,77	R\$ 5.825,77
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 5.825,77
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ 5.825,77
TOTAL DO ITEM 4 (24 meses)			R\$ 139.818,44

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ 5.825,77	R\$ 5.825,77
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 5.825,77
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ 5.825,77
TOTAL DO ITEM 5 (24 meses)			R\$ 139.818,44

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ 5.825,77	R\$ 5.825,77
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 5.825,77
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 5.825,77
TOTAL DO ITEM 6 (24 meses)			R\$ 139.818,44
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$	107.269,90
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$	2.574.477,72



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237330-9617 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237330-9617>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ANEXO 9-K - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Gerente de Suporte		Localidade: Vitória	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerente de suporte técnico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-30	
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base),		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

JFSEEOF202200129V06

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFSEEOF202200129V07

SIGA

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
 Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



SIGA

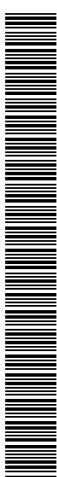
ANEXO 9-L - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Analista de Suporte Nível 3		Localidade: Vitória	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de suporte técnico	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-20	
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de suporte técnico	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDPD/ES (CCT 2022/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$	-
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base)		R\$ -
B	Ticket/Cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total		R\$	-
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

JFESEOF202200129V06



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFESEOF202200129V06



SIGA

SIGA



ANEXO 9-M - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Vitória			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$	-		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ -		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração		R\$	-		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -		
B	Férias	8,33%	R\$ -		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -		
Total		19,44%	R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT	3,00%	R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRA	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total		36,80%	R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ -		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10º da CCT (Valor)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convênios e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISSL)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



SIGA

ANEXO 9-N - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Serra	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10
3	Piso salarial mínimo do Contrato		R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINPD/ES (CCT 2022/2023)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.			
Módulo 1 Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		36,80%	R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

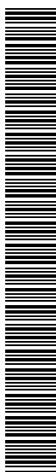
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



SIGA



PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-
--------------------------------	-----	---



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

SIGA



JFESEOF202200129V06



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

ANEXO 9-O - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato		R\$ -		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo		SINPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1 Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ -		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração			R\$ -		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -		
B	Férias	8,33%	R\$ -		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -		
Total		19,44%	R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT	3,00%	R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRAS	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total		36,80%	R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ -		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -		
B	Ticket/Cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

JFESEOF202200129V06



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

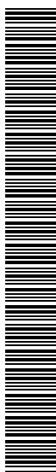
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



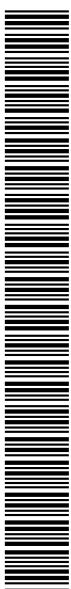
Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06

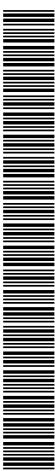


JFESEOF202200129V07



ANEXO 9-P - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: São Mateus			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato		R\$ -		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mes/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ -		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração		R\$	-		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -		
B	Férias	8,33%	R\$ -		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -		
Total		19,44%	R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT	3,00%	R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRA	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total		36,80%	R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ -		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A	Módulo 1 Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 Provisão para Rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F	Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFESEOF202200129V06



SIGA

SIGA



ANEXO 9-Q - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Linhares			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato	R\$	-		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ -		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração			R\$ -		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -		
B	Férias	8,33%	R\$ -		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -		
Total		19,44%	R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT	3,00%	R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRAS	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total		36,80%	R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ -		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

SIGA

SIGA

F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ -
D	Substituto na cobertura da Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ -

Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

SIGA

SIGA



ANEXO 9-R - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico de Suporte Nível 2		Localidade: Colatina			
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno			
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Técnico de apoio ao usuário de informática		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3172-10		
3	Piso salarial mínimo do Contrato		R\$ -		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)		
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDPD/ES (CCT 2022/2023)		
6	Data base da categoria (dia/mes/ano)		01/05/2022		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.					
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.					
Nota 3: O Piso salarial mínimo do Contrato foi calculado baseado no mercado, ficando acima do salário normativo da categoria profissional estipulado pelo Sindicato.					
Módulo 1 Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)		
A	Salário-base	1	R\$ -		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insubordinação		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		R\$ -		
G	Outros (especificar)		R\$ -		
Total da Remuneração			R\$ -		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)		
Submódulo 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -		
B	Férias	8,33%	R\$ -		
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -		
Total		19,44%	R\$ -		
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.					
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.					
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.					
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		%	VALOR (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$ -		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -		
C	SAT	3,00%	R\$ -		
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -		
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -		
G	INCRA	0,20%	R\$ -		
H	FGTS	8,00%	R\$ -		
Total		36,60%	R\$ -		
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.					
Módulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte (22 dias)		R\$ -		
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -		
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -		
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -		
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -		



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

JFESEOF202200129V06



SIGA



SIGA



F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	-
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ -
	Total	7,15%	R\$ -

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%
	Total	1,55%

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%
A	Custos Indiretos	5,00%
B	Lucro	10,00%
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos	R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

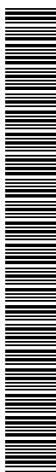
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ -



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07

SIGA

SIGA



ANEXO 9-S - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES E FERRAMENTAS

QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES

Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Camisa Social ou Polo, manga curta, em uma única cor neutra com logo da empresa.	Peça	56	R\$ -	R\$ -
2	Calça comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	Peça	56	R\$ -	R\$ -
3	Calçado fechado na cor escura com solado emborrachado.	Par	28	R\$ -	R\$ -
Total anual de uniformes					R\$ -
Total global de uniformes					R\$ -
Total mensal de uniformes (rateio)					R\$ -

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val.Unitário	Valor Total
1	Chaves de fenda	Peça	9	R\$ -	R\$ -
2	Chaves do tipo Philips	Peça	9	R\$ -	R\$ -
3	Alicate convencionais	Peça	9	R\$ -	R\$ -
4	Alicates de corte	Peça	9	R\$ -	R\$ -
5	Kit de Ferramentas de crimpagem para cabos de rede LAN	Peça	7	R\$ -	R\$ -
6	Kit localizador de cabos	Peça	7	R\$ -	R\$ -
7	Testador de cabo LAN	Peça	7	R\$ -	R\$ -
Total de Ferramentas					R\$ -
Total de Ferramentas (rateio)					R\$ -
Total global (Uniforme + Ferramentas)					R\$ -
Total global (Uniforme + Ferramentas) Rateio					R\$ -



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

ANEXO 9-T - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Gerente de Serviço	1	R\$ -	R\$ -
Analista de Suporte Nível 3	4	R\$ -	R\$ -
Técnico de Suporte Nível 2	4	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	9		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO		CUSTO MENSAL FIXO	
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)		R\$ -	
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)		R\$ -	
TOTAL MENSAL DO ITEM 1		R\$ -	
TOTAL DO ITEM 1 (24 meses)		R\$ -	

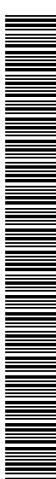
ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 2		R\$ -	
TOTAL DO ITEM 2 (24 meses)		R\$ -	

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 3		R\$ -	
TOTAL DO ITEM 3 (24 meses)		R\$ -	

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
MÃO DE OBRA			



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>



JFESEOF202200129V06

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 4			R\$ -
TOTAL DO ITEM 4 (24 meses)			R\$ -

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 5			R\$ -
TOTAL DO ITEM 5 (24 meses)			R\$ -

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Técnico de Suporte Nível 2	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ -
TOTAL DO ITEM 6 (24 meses)			R\$ -
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ -	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ -	



JFESEOF202200129V06



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31237336-9611 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31237336-9611>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO 10 - Principais tipos de chamados

Item de configuração	Classificação	Chamado
Equipamentos e softwares		
Estação de trabalho	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Impressora	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Scanner	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Remanejar de local
	Incidente	Reportar uma falha
Notebook	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Tablet	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Incidente	Reportar uma falha
Leitor de Biometria	Requisição	Solicitar novo equipamento

56

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Webcam	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Microfone Omnidirecional	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Incidente	Reportar uma falha
Software	Requisição	Instalar software homologado
	Requisição	Solicitar software não homologado
	Requisição	Desinstalar software
	Incidente	Reportar uma falha
Comunicação		
Correio eletrônico (e-mail)	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Criar de lista de distribuição
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Redirecionar mensagens
	Incidente	Reportar uma falha
Videoconferência/ Gravação de Audiências	Requisição	Solicitar novo equipamento
	Requisição	Substituir equipamento
	Requisição	Recolher equipamento
	Requisição	Remanejar de local
	Requisição	Configurar equipamento
	Requisição	Esclarecer dúvida no uso
	Requisição	Agendar suporte para vídeo
Divulgação no login	Requisição	disponibilizar mensagem no login de rede
Portais de Informação e colaboração		
Moodle	Incidente	Fora do ar
	Incidente	Moodle sem acesso à Internet
	Incidente	Time-out
	Incidente	Lentidão
	Requisição	Criar usuário e BD para o moodle
	Incidente	Problema no moodle, via proxy
	Incidente	Problema de cache no Moodle
	Requisição	Instalação

57



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07


Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>




Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

	Requisição	Upload de arquivos
Wordpress	Requisição	Incluir arquivos
	Incidente	Probl. De exibição de imagens dos temas instalados
	Incidente	Documento word corrompido
	Requisição	Disponibilizar pasta
	Requisição	Acesso ao repositório
	Incidente	Fora do ar
	Requisição	Exportar Banco
	Requisição	Atualização de PHP
	Requisição	Atualização no DNS
	Requisição	Acrescentar pasta
	Requisição	Realizar alterações
	Requisição	Backup
	Requisição	Cópia de Banco
Sharepoint	Requisição	Acesso ao SharePoint e a rede trf2digital
	Requisição	Atualização do grupo de acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Colabore	Incidente	Reportar uma falha
Intranet	Incidente	Reportar uma falha
Site do Tribunal	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJRJ	Incidente	Reportar uma falha
Site da SJES	Incidente	Reportar uma falha
Jurisprudência	Incidente	Reportar uma falha
Boletim Interno	Incidente	Reportar uma falha
Hospedagem de portais	Requisição	Disponibilizar novo portal em homologação
	Requisição	Disponibilizar novo portal em produção
	Mobilidade	
Acesso remoto VPN	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso remoto Go-Global	Requisição	Solicitar serviço
	Incidente	Acesso bloqueado
	Incidente	Reportar uma falha
BYOD (Equip.particular)	Requisição	Configurar e-mail
	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Requisição	Reportar uma falha
Rede sem fio	Requisição	Habilitar equipamento na rede sem fio
	Incidente	Reportar uma falha

58



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
 Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Webmail	Requisição	Habilitar acesso
	Incidente	Reportar uma falha
Serviços de rede		
Acesso a rede	Requisição	Criar nova conta
	Requisição	Reinicializar senha
	Incidente	Reportar uma falha
Acesso à internet	Requisição	Liberar acesso a sites
	Incidente	Reportar uma falha
	Requisição	Download de arquivo
Pasta de rede	Requisição	Criar nova pasta de rede
	Requisição	Aumentar espaço de pasta existente
	Requisição	Renomear pasta
	Requisição	Configurar compartilhamento
	Incidente	Reportar uma falha
Sistemas de informação		
Chamados comuns a todos os sistemas de informação	Requisição	Desativar ou desinstalar
	Incidente	Corrigir lentidão
	Incidente	Corrigir indisponibilidade
	Requisição	Reinicializar senha
	Requisição	Pedir permissão de acesso
	Requisição	Criar relatório ou consulta
	Requisição	Alterar relatório ou consulta
	Requisição	Esclarecimento de dúvidas
	Requisição	Tirar dúvida técnica
	Incidente	Reportar uma falha
Desenvolvimento de novos Sistemas/Soluções	Requisição	Solicitar melhorias
	Requisição	Adaptar software
Hospedagem de aplicações	Requisição	Detalhar pedido
	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em homologação
Certificado Digital	Requisição	Disponibilizar nova aplicação em produção
	Requisição	Configurar equipamento
	Incidente	Perda de validade
	Incidente	Reportar uma falha

Poderá haver alterações nesta lista durante a vigência do contrato, em função da disponibilização de novos serviços/itens de configuração ou desativação de itens existentes.

59

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 11 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de (Manutenção de Equipamentos de Informática e Suporte ao Usuário) (ou Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Suporte ao Usuário) (ou Service Desk) (ou de Help Desk) _____ para este órgão (ou para esta empresa), no atendimento a _____ (por extenso) usuários em um parque de informática com um quantitativo de _____ (por extenso) microcomputadores, com alocação de equipe residente, por um período de _____ (por extenso) anos.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor
Telefone

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão
(Ou empresa) emissor.

60

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 12 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº XXXX

[CONTRATADA], na qualidade de contratada, perante a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitoria-se, CEP: 29053-245, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, na condição de contratante, DECLARO ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, E ME COMPROMETO a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Contratante e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (si) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Contratante, salvo autorização da autoridade competente.

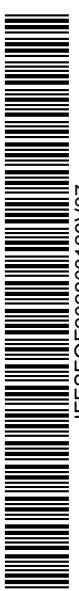
E por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

CONTRATADA
_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>

61

JFESEOF202200129V05



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 13 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

62



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.us.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA ➤



JFESEOF2002200129V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?h=3423207.31282227-1952>

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the journal title and issue identifier are printed vertically: 'JFESEOF202200129V07'.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 14 – FERRAMENTAS

Item	Descrição	Qtd
1	Chaves de fenda	9
2	Chaves do tipo Philips	9
3	Alicate convencionais	9
4	Alicates de corte	9
5	Kit de Ferramentas de crimpagem para cabos de rede LAN	7
6	Kit localizador de cabos	7
7	Testador de cabo LAN	7

Observação:

- As ferramentas dos itens 5, 6 e 7 serão distribuídos, 2 unidades ficarão na Sede e 1 unidade para cada Subseção.
- Durante a execução dos serviços, outras ferramentas que se fizerem necessárias deverão ser providenciadas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

63

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 15 – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

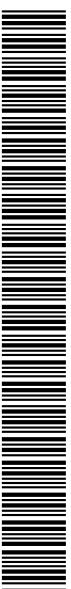
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/KIT	FORNECIMENTO
Camisa	Social ou Polo, manga curta, em uma única cor neutra com logo da empresa	2	Ao iniciar o contrato e posteriormente a cada 6 (seis) meses.
Calça	Comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	2	
Calçado	Fechado na cor escura com solado emborrachado	1	

Cada Kit é composto por 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de calçado.

JFESEOF202200129V05



SIGA



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



ANEXO 16 – DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA CONDIÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após análise da documentação entregue pela CONTRATADA, referente ao item 14.7. do Termo de Referência, esta SESUT/NTI declara que a CONTRATADA atendeu aos parâmetros exigidos no requisito Qualificação Técnica de seus profissionais.

DE ACORDO	
Integrante Requisitante:	
<hr/> <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i>	
<hr/> _____, de _____. de 20 _____. <hr/>	

65

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 17 – GLOSSÁRIO

Base de Conhecimento – é um banco de informações de históricos e soluções adotadas para a resolução de problemas. É uma biblioteca de solução de problemas, ou seja, um repositório contendo os problemas e dúvidas apresentados pelos usuários, bem como as soluções anteriormente utilizadas. Seu uso se faz através de uma ferramenta de busca dentro da base possibilitando aos técnicos, agilidade na solução dos chamados.

Chamados: são classificados como requisições de serviço, incidentes ou problemas, visando o auxílio sobre determinado procedimento técnico, solicitações de equipamentos, bem como registro e tratamento de ocorrências por parte dos usuários da Justiça Federal da 2ª Região, que podem ser realizados por meio de ligações telefônicas, correio eletrônico, chat, web e expedientes. Os chamados podem compreender um ou mais tarefas.

Clientes: Gestores de negócio dos sistemas e serviços de TI.

Tarefas: São descritas como ações que deverão ser tomadas e realizadas pela CONTRATADA para resolução de um incidente, problema, requisição de serviços e apoio a usuários TI.

Grupo solucionador: Qualquer equipe da contratante ou prestadora de serviço que participe do atendimento de um chamado. O grupo solucionador pode ser interno (alocado dentro das instalações da Justiça Federal, tais como equipes de rede, operações, suporte a sistemas, prestadores de serviço de suporte local, etc.) como externos (prestadores de serviço de comunicação de dados, fornecedores, prestadores de serviços de manutenção, garantia, etc).

ITIL - Information Technology Infrastructure Library (ITIL) é uma biblioteca de boas práticas (do inglês best practices) nos serviços de tecnologia da informação (TI), desenvolvida no final dos anos 80 pela CCTA (Central Computer and Telecommunications Agency) e atualmente sob custódia da OGC (Office for Government Commerce) da Inglaterra. A ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL endereça estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI apresentando um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional em vista de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

Níveis de serviços: São critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela contratante com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços a serem contratados.

Service Desk - Com a evolução do Help Desk, surgiu o *Service Desk*. O *Service Desk* possui uma abrangência e qualidade maior. O objetivo do *Service Desk* é prover aos usuários de TI um Ponto Único de Contato (PUC) ou Single Point of Contact (SPOC), vital para uma comunicação efetiva entre os usuários e as equipes de TI. A missão principal do *Service Desk* é o restabelecimento da operação normal dos serviços dos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto nos negócios causados por falhas de TI. Para um provimento de serviços de *Service Desk* com qualidade, este *Service Desk* deverá utilizar as melhores práticas ITIL. Para que sejam alcançadas todas as expectativas do cliente, interno ou externo, deve-se estabelecer Níveis de Serviço. Os Níveis de serviço que definirão em quanto tempo e de que forma o serviço será prestado.

66



JFESEOF202200129V05



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Usuários – Pessoas que utilizam os sistemas e serviços de TI.

67



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>

SIGA 

JFESEOF202200129V05



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA 



ANEXO 18

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

CONTRATADA
<hr/> <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>

68

JFESEOF202200129V05



SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3423207.31214974-138 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31214974-138>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD/MCTI Nº JFES-DOD-2022/00006

Dados da Programação

Unidade Gestora: 090014 - SJES
Exercício: 2022
Centro de Custo: SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ES-SESUT
ID Programação Orçamentária:

Identificação da Demanda

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Motivação/Justificativa

Os usuários da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) utilizam os recursos de Tecnologia da Informação (TI) tanto para a execução das atividades meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (envolvendo o acompanhamento e julgamento de processos judiciais). Esses serviços são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produziria impacto direto ao desempenho da Organização. A SJES possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com aproximadamente 1000 (mil) usuários de informática, além dos clientes externos. Esse fato, aliado ao constante surgimento de novas soluções de TI, em função da crescente evolução tecnológica, exige disponibilidade permanente de serviços técnicos dedicados e especializados. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

Resultados Esperados

1. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES; 2. Atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes; 3. Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES; 4. Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES. 5. Redução dos riscos de interrupção dos serviços; 6. Atendimento de 2º e 3º níveis tempestivo, orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos aos serviços, transações, hardware, software, aplicativos, sistemas corporativos e demais produtos e serviços; 7. Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI; 8. Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro da medição de resultado e prioridades determinados.

Alinhamento Estratégico

Macrodesafio: Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal (PETI 2021-2026)
Objetivo Estratégico: Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final (PDTI 2021-2023)

Indicação para a Equipe de Planejamento:

Integrante Requisitante: Magno Bortolini Cardoso

Outras indicações e/ou observações

Classif. documental 40.07.03.01



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3412052-9191 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3412052-9191>

JFESDOD20220006A

SIGA

JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Vitória, 06 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA SOLUÇÃO DE TI

- assinado eletronicamente -

MAGNO BORTOLINI CARDOSO
SUPERVISOR

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3412052-9191 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3412052-9191>

2

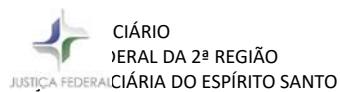
SIGA

JFESDOD202200006A



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº IFES-SEC-2022/000xx

Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação para Suporte Local

Vitória/ES, março de 2022



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>

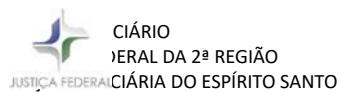
SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/05/2022	1.0	Versão inicial	Magno B. Cardoso



JFESEC202200066

SIGA



JFESEOF202200129V07

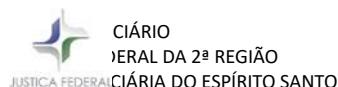


Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado consoante o Art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Documento de Oficialização da Demanda, a autorização para prosseguimento da aquisição e a instituição da Equipe de Planejamento encontram-se disponíveis na respectiva Solicitação Eletrônica de Contratação (SEC).

2 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Prover recursos de informática visando a resolução de problemas da JFES.
- 2 Manter a disponibilidade e segurança do ambiente de tecnologia da informação corporativa mediante a serviços que visam sanar as demandas corriqueiras e inesperadas na SJES.
- 3 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as políticas de Tecnologia da Informação da SJES.
- 2 Criação de uma base histórica dos tratamentos de incidentes e solicitações à área de TI da SJES.
- 3 Redução dos riscos de interrupção dos serviços.
- 4 Serviços ágeis para realizar os diagnósticos e todas as ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de TI.
- 5 Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços, com o mínimo de impacto nos processos de negócios da SJES, dentro da medição de resultado e prioridades determinados.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Garantir a disponibilidade dos serviços de TI aos usuários da Seção Judiciárias da JFES.



JFESSEC20220066



JFESEOF202200129V07



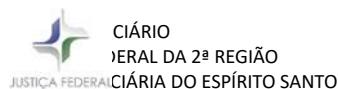
Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

2 | Garantia dos serviços de instalação e configuração de, no mínimo, 2 (dois) anos.

3 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1. A terceirização de serviços de TI tem sido parte dos meios encontrados pela SJES para corresponder a sempre crescente demanda por sistemas e soluções originadas pelas áreas meio e fim, **sendo insuficiente o efetivo de servidores do quadro permanente da SJES para a realização do objeto pretendido**. Estas áreas dependem ainda do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais interativos e essenciais ao desenvolvimento das atividades.

3.2. O Service Desk é o ponto de contato e relacionamento com os usuários, proporcionando o apoio necessário para o cumprimento de requisições e solução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços disponíveis na rede SJES, garantindo a qualidade, a disponibilidade e o melhor desempenho no uso da TI.

3.3. No caso específico dos serviços técnicos de suporte local e central de atendimentos que se pretendem contratar, estes também se inserem na modalidade de serviços continuados e que exigem níveis específicos de especialização. Estes serviços envolvem análise, métricas, documentação, manutenção e suporte, e deles dependerão o pleno funcionamento dos equipamentos de TI (estações de trabalho, notebooks etc.) e dos aplicativos (sistemas operacionais utilizados, aplicativos desenvolvidos internamente e outros softwares de terceiros etc.) da rede SJES.

3.4. Os serviços de TI contratados têm contribuído para que a SJES continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, firmado para o período de 2021, destacando-se:

- ✓ Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- ✓ Dotar a Seção Judiciária no Espírito Santo de condições para trabalhar com processos e documentos eletrônicos;
- ✓ Implantar modelo de Gestão de TI;
- ✓ Promover a integração dos sistemas com órgãos externos;

3.5. Além disso, a área de TI não poderá prescindir dos serviços contratados de terceiros para a execução eficaz das ações estabelecidas no Planejamento Estratégico de TI deste Órgão.

3.6. O novo modelo de gestão e execução de serviços de TI a serem contratados buscará manter o alinhamento estratégico da gerência com foco nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer "as me-



SIGA

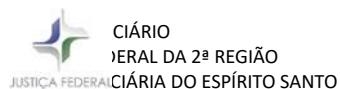


Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

lhores práticas” em produtos e serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela SESUT.

3.7. A SESUT busca com esta contratação:

- ✓ Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em gestão de TI, um dos pilares da Governança Corporativa, mediante implementação das melhores práticas de TI, ITIL v 3.0 e COBIT v 4.1;
- ✓ Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TI;
- ✓ Integrar os componentes de Gestão de Suporte e Garantia de Entrega dos Serviços com os componentes de Gerenciamento dos Serviços de TI, visando obter alinhamento da TI ao negócio e implementando a Gestão de Tecnologia da Informação em sua plenitude.

3.8. Com a estratégia de adoção de Medição de Resultado (IMR) vinculados às demandas de Serviço, delineados a partir de uma visão focada em resultado, a SESUT buscará:

- ✓ Aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços (usuários e equipe técnica);
- ✓ Melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais;
- ✓ Definir claramente os objetivos, resultados, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho;
- ✓ Garantir a identificação tempestiva dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

4 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Atendimento das demandas de TI da JFES.
2	Renovação da garantia e suporte dos equipamentos existentes.

4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

5



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de software.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	

5 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEIS

5.1 SOLUÇÃO 2: RENOVAÇÃO DA GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Essa solução é inviável, pois a grande maioria dos equipamentos existentes foram descontinuados pelos fabricantes e entraram em final de suporte, não sendo mais comercializados. Da mesma forma os softwares hoje instalados na SJES.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



JFESSEC20220066

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

6 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

6.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos, estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) os seguintes elementos:

- Equipamentos.
- Serviços de suporte e garantia.
- Serviços de Instalação.

Solução Viável 1

Descrição:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Elemento de despesa	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviço técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local	1	1.800.000,00	3.600.000,00
Total			3.600.000,00

Os preços foram obtidos calculando-se os valores do ultimo pregão para a contratação anterior ao atual contrato, levando-se em conta a média das propostas e acrescentando os valores dos profissionais que foram acrescentados. O valor total corresponde a 1 ano de contrato.

6.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez na entrega do objeto da aquisição, sendo que não há custos adicionais nos demais anos de vigência contratual.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)		Total
	Ano 1	Ano 2	
Solução Viável 1	1.800.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



JFESSEC20220066

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

7.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a única alternativa viável consiste na **Solução Viável 1**, isto é, a contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados para o período de 24 meses.

Ité m	Bem / Serviço	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local	1	1.800.000,00	3.600.000,00
				Total 3.600.000,00

7.3 MODELOS DE AQUISIÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL.

A contratação em questão terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**.

7.4 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de adequação, haja vista que se trata de serviço continuado nos mesmos moldes do contrato em vigor nº 21/2020 do processo JFES-EOF-2020/00119.



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



JFESSEC202200066

SIGA

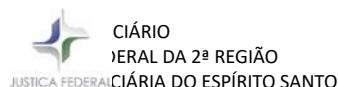


Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

7.5 RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

7.5.1 Recursos Materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais, haja vista que se trata de solução em produção no órgão.

7.5.2 Recursos Humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível. Ressalta-se que a equipe já está capacitada a operar a tecnologia dos equipamentos desta Seccional, o que reduz o investimento pela desnecessidade de treinamento da equipe.

7.6 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Garantia de disponibilidade e desempenho do parque de informática.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas na infraestrutura de informática.
- Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI da SJES.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança

8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo assegurar a efetividade dos serviços de TIC disponibilizados aos seus usuários.

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos serviços pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para a infraestrutura de informática do órgão, ressaltando que a solução está alinhada à Resolução nº CJF-RES-2018/00477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

9 APROVAÇÃO

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar é

9



SIGA



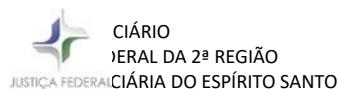
SIGA



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão, identificados abaixo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Magno Bortolini Cardoso Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática Matrícula: 10233	Magno Bortolini Cardoso Supervisor da Seção de Suporte Técnico de Informática Matrícula: 10233

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor no Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

10



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 3420688.30351213-7052 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3420688.30351213-7052>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2022/00129

ITEM 1 - ED. SEDE			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 78.141,06	R\$ 1.875.385,54

ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 5.825,77	R\$ 139.818,44

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 5.825,77	R\$ 139.818,44

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 5.825,77	R\$ 139.818,44

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 5.825,77	R\$ 139.818,44

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
Item	Descrição	Preço Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Estimado e Máximo Aceitável Global (24 meses)
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo.	R\$ 5.825,77	R\$ 139.818,44

PREÇO GLOBAL MENSAL (ITENS 1 A 6): R\$ 107.269,90
PREÇO GLOBAL 24 MESES (ITENS 1 A 6): R\$ 2.574.477,72

Vitória, 06 de Setembro de 2022.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações

JFESEOF202200129V06



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 3423207.31281346-721 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31281346-721>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° TRF2-ACC-2022/00003

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.

Processo n° TRF2-ADM-2012/00011

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20081-000, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto**, portador do documento de identificação nº 06175364-6, IFP/RJ e CPF nº 902.991.597-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.30.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu **Superintendente Regional Sidney Soares Filho**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº. 17.511.200, e do CPF nº. 105.167.968-01, residente e domiciliado em Rua Raul Pompéia, 36, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22080-002, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 1



TRF2ACC202200003A



JFESEOF202200129V07



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com o TRIBUNAL.

3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do TRIBUNAL.

4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL.

5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o TRIBUNAL, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*” e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.

6 – Usuário: servidor do TRIBUNAL, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.

7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.

8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.

9 – Partícipes: TRIBUNAL e CAIXA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o TRIBUNAL e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.

2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme:

a) Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013; ou

b) Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG 5 de 25 de maio de 2017;

3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do TRIBUNAL.

4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome do proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL.

5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 2



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC20220003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL:

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL firma contrato com os proponentes.
2. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do TRIBUNAL e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que os representantes legais do TRIBUNAL possam, de forma exclusiva, consultar e movimentar a conta vinculada.
5. A CAIXA envia Ofício ao TRIBUNAL, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O TRIBUNAL informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O TRIBUNAL encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovação de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O TRIBUNAL informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O TRIBUNAL assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
10. A CAIXA cobra e fornece senha aos representantes do TRIBUNAL no GOVCONTA CAIXA.
11. O TRIBUNAL credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com o proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA, na forma do Anexo V, solicitando a movimentação dos recursos.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo TRIBUNAL à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência ao Tribunal por meio de Ofício.
15. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
16. O TRIBUNAL adequa-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 3



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC202200003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL:

Ao TRIBUNAL compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).
5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas-depósitos vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da contadepósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 4



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.

16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do TRIBUNAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA:

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do TRIBUNAL e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do TRIBUNAL formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pela Administração Pública ou Tribunal.
3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao TRIBUNAL.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 2 da presente cláusula.
5. Informar ao TRIBUNAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício ao TRIBUNAL com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao TRIBUNAL acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 5



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



TRF2ACC20220003A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200129V07

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses ACORDOS a serem parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Rio de Janeiro. E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

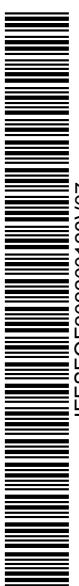
Pág. 6



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO:

A CAIXA e o TRIBUNAL se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2.022.

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

SIDNEY SOARES FILHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Superintendente de Rede

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 7



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° TRF2-ACC-2022/_____

**MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
VINCULADA**

Ofício nº TRF2-OFI-2022/_____

Rio de Janeiro, de 2022.

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº TRF2-CON-_____/_____, firmado por este TRIBUNAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do RLA ou servidores autorizados do TRIBUNAL

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 8



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/____

**MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A
CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA**

Ofício nº TRF2-OFI-2022/____

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2.022.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários da Administração Pública/Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº. 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça ou da Instrução Normativa SLTI 03 de 24 de junho de 2014.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo / Função	Setor

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Assinatura do RLA do TRIBUNAL

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 9



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/_____

MODELO DE OFÍCIO EMITIDO PELO TRIBUNAL AO PROPONENTE ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE UMA CONTA VINCULADA, BEM COMO SOLICITANDO O COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONTRATADA Á AGÊNCIA A FIM DE FORNECER A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA

Ofício nº TRF2-OFI-2022/_____

Rio de Janeiro, de 2.022.

A Sua Senhoria o Senhor

[Nome do representante da empresa] Representante da [nome da Empresa]

Fone/FAX: .e-mail:

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Contrato: [número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa]

Senhor Representante,

1 Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/_____ firmado entre o TRIBUNAL e a CAIXA para o gerenciamento de Contas Vinculadas, informamos a Vossa Senhoria que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da Caixa Econômica Federal, em seu nome, aberta para receber recursos retidos nas rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº TRF2-CON-____/____, firmado entre essa empresa e TRIBUNAL.

2 Na oportunidade, solicitamos comparecer à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação ____/20____, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Caixa Econômica Federal e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste TRIBUNAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e as movimentações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 10



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2012/00011

ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2022/_____

**MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA
DE CONTA VINCULADA**

Nome da Agência

Endereço da Agência

Complemento do Endereço da Agência

CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano.

Ao Senhor

Nome do Representante do Tribunal

Cargo do Representante

Nome do Tribunal

Endereço do Tribunal

CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº _____ para a empresa _____, CNPJ _____, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/_____, para movimentação exclusiva à ordem do Tribunal.
2. Oportunamente, informamos que o representante do Tribunal compareça à Agência _____, situada no endereço _____ para cadastramento de senhas e assinaturas eletrônicas, para consultas e movimentações da Conta supracitada.

Atenciosamente,

Nome Gerente de Atendimento

Função

Sigla da Agência/PA

Nome Gerente Geral

Função

Sigla da Agência/PA

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2022/00003 - TRF2 e CAIXA

Pág. 11



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Assinado com senha por SIDNEY SOARES FILHO - SUPERINTENDENTE / CEF.
Documento Nº: 3356492-67 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3356492-67>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA

Texto compilado a partir da redação dada pelas Resoluções [nº 183/2013](#) e [nº 248/2018](#).

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

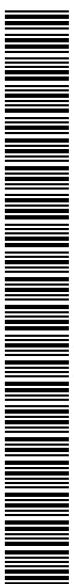
O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161^a Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descharacteriza a dedicação exclusiva de mão de obra. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

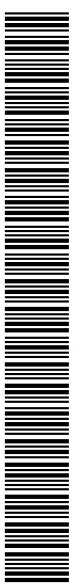
III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a



abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))



Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

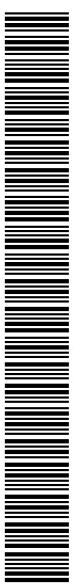
Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;



VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº _____/20_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO_____.

O TRIBUNAL _____ ou CONSELHO _____, sediado
_____, _____/_____, CNPJ nº
_____, doravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato
representado pelo _____, Doutor _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de
outro lado, o BANCO _____, com sede
_____, _____/_____, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo
seu GERENTE, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado
celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o Tribunal ou o Conselho.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho.
4. **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – conta-corrente** aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

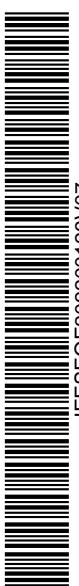
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal ou do Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o Contrato com os Proponentes.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o BANCO para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) BANCO informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –



JFESEOF202200129V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmado por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA

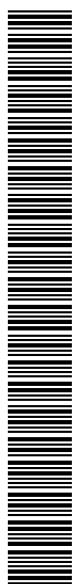


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os **Partícipes**, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula,



JFESEOF202200128V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

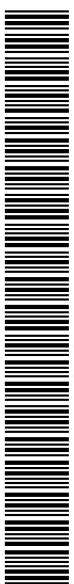
cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal** ou do Conselho, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal** ou ao Conselho.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal** ou ao Conselho quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal** ou pelo Conselho destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.



JFESEOF202200128V07



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal ou pelo Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DEZ
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/_____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do representante do Tribunal ou do Conselho Assinatura do representante do BANCO



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/____ – Tribunal ou Conselho

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)
(Endereço com CEP)*

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este Tribunal ou por este Conselho:

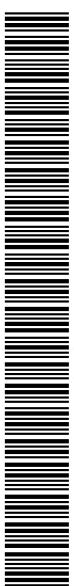
CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____



SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA ➔



JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal ou do Conselho**)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ - ___, de ___/___/20___, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)
inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esse **Tribunal ou por esse Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA ➔

JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do Tribunal ou do Conselho
Endereço



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20_ - _____

_____, ____ de _____ de 200____

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por este **Tribunal** ou **por este Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA 



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA ➔



JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - ___, de
_____/_____/20__, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada –
bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO
e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA ➔



JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



SIGA ➔

JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(*nome do gerente*)
(*endereço da agência com CEP*)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ___, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA ➔



JFESEOF202200128V07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº _____/20____ - _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)
(*nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho*)
(*endereço da empresa com CEP*)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este Tribunal ou este Conselho.

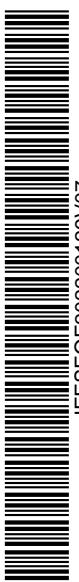
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Tribunal ou este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA ➔



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



JFESEOF202200128V07

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

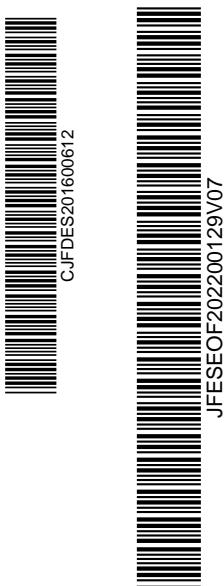
RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

CAPÍTULO I
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

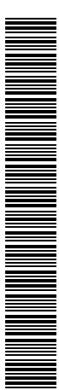
IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

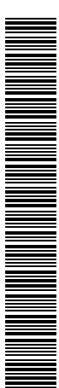
I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigaj.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA –
BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07

SIGA

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>

SIGA

ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282227-1952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282227-1952>



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07

SIGA

98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO



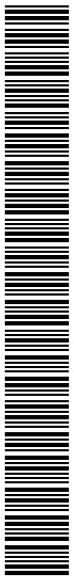
Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigajf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07

SIGA

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.cjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



CJFDES201600612



JFESEOF202200129V07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED]
PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Processo nº JFES-EOF-2022/00129

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. **Juiz Federal** Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante [REDACTED], portador do CPF nº: [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº: [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, de prestação continuada, na área de tecnologia da informação para suporte aos usuários e clientes de soluções de tecnologia da informação da Seção Judiciária do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL - *Information Technology Infrastructure Library*™.

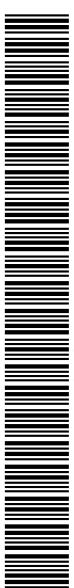
1.2. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- a) **Vitória - Ed. Sede Beira mar** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, - CEP: 29.053-245. Telefone: (27) 3183-5000;
- b) **Subseção Judiciária da Serra** - Rua 1D, esquina com Norte Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-064. Telefone: (27) 3041-7400;

Página 1 de 17



JFESCAP202200142A



JFSEEOF202200129V07



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1260/2022**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim** - Av. Monte Castelo, 96, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-500. Telefone: (28) 3321-8000;
- d) **Subseção Judiciária de São Mateus** - Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1334, Fátima, São Mateus-ES, CEP: 29.933-530. Telefone: (27) 3313-7100;
- e) **Subseção Judiciária de Linhares** - Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29900-495. Telefone: (27) 3048-0700;
- f) **Subseção Judiciária de Colatina** - Av. Brasil, nº 232, Lacê, Colatina-ES, CEP: 29703-032. Telefone (27) 2101-7605.

1.2. As especificações técnicas das áreas da prestação dos serviços, o parque de equipamentos, a plataforma tecnológica, a estrutura de rede, o tipo de cabeamento, as ferramentas, as estatísticas de atendimento e o quantitativo de usuários **encontram-se no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações dos serviços (condições gerais, descrição, serviços remotos, de suporte, complementares e extraordinários e regras gerais) são aquelas **discriminadas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: DAS ATRIBUIÇÕES, DO PERFIL PROFISSIONAL, DO QUANTITATIVO MÍNIMO, DA QUALIFICAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DOS UNIFORMES:

3.1. As principais atribuições a serem executadas, o perfil profissional, bem como o quantitativo, as qualificações, a jornada de trabalho, a remuneração, os benefícios e uniformes dos empregados encontram-se **especificados no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviços – OS, emitida pela seção responsável da CONTRATANTE, para iniciar os projetos de transição dos serviços de Suporte Local e Inventário Eletrônico de Hardware e Software;

4.1.1.1. Os serviços necessários para realizar os projetos de transição deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início de Serviços – OS.

4.1.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para o início do serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;

4.1.3. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados à Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) da CONTRATANTE, Tel: (27) 3183-5066, E-mail: sesut@jfe.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

Página 2 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.1.4. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da CONTRATANTE, Tel.: (27) 3183-5164, E-mail: seprac@jfes.jus.br, no horário das 12 às 19 horas.

4.1.5. O prazo de prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada, pelo Gestor de Contrato, na Certidão de Início dos Serviços.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **item 4.1.5** desta Cláusula, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

4.2.1.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.

4.2.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2.1.4. A CONTRATADA não possua em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.

4.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.3. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

4.2.4.1. Nas planilhas de custos e formação de preços, a rubrica referente ao aviso prévio indenizado deverá ser considerada custo não renovável e a referente ao aviso prévio trabalhado não poderá alcançar percentual superior a 0,194% após o primeiro ano de vigência contratual; (Portaria JFES-POR-2017/00057).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor global da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED]),** conforme tabela abaixo:

ANEXO 9 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO GERAL

5.2. Nos valores já estão incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como: ferramental necessário às atividades laborais dos profissionais, transportes, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, sobreaviso, taxas e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

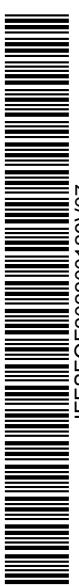
Página 3 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED]/20[REDACTED]
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

[REDACTED]		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED], de [REDACTED]
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED], de [REDACTED]
[REDACTED]		

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução dos serviços até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da via assinada do CONTRATO.

7.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.4.3. O disposto neste item aplica-se também para os casos de complementações da garantia contratual em virtude de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Página 4 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

JFESCAP202200142A



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



TERMO DE CONTRATO N° **1263/2021**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA:

8.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA para prestação dos serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de

Página 5 de 17



JFESCAP202200142A



JFSEEOF202200129V07



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1548/2022**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2016, e do Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003, de 10/03/2022, entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

8.2.1. Férias e

8.2.2. 1/3 constitucional.

8.2.3. 13º salário.

8.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

8.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º Salário, Férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o CONTRATO firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.4. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por CONTRATO, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.

Página 6 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>



JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



JFSEEOF202200129V07



TERMO DE CONTRATO N° **1265/2022**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

8.6. A CONTRATADA ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta deósito vinculada - bloqueada para movimentação, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

8.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pró rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital.

8.10. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATANTE para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. TRF2-ACC-2022/00003 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

8.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

8.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

8.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

8.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.10.5. Faturamento fiscal da empresa (Escrituração Contábil Fiscal - ECF do último exercício juntamente com o recibo de entrega);

8.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores).

8.11. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.12. Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

8.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

Página 7 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>



JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



JFSEEOF202200129V07



TERMO DE CONTRATO N° **1266/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

8.12.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

8.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE e que apresente:

8.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

8.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

8.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.3. Nas hipóteses previstas no **item 8.12.2**, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

8.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

8.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no **item 8.12**, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no CONTRATO será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas

Página 8 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1267/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

9.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento da vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação.

9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o CONTRATO.

9.8. Nessas condições, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

9.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

9.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

9.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, a CONTRATADA deverá requerer expressamente que fique resguardado o seu direito à REPACTUAÇÃO, devendo ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Página 9 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1552/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajuste que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 1) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2) As particularidades do CONTRATO em vigência;
- 3) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 4) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.14.2 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

9.14.4 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Página 10 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

JFESEOF202200129V07

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1553/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A avaliação das métricas e a escolha da métrica para pagamento encontram-se especificadas nos subitens **14.10 e 14.11 do Termo de Referência**, anexo ao Edital.

10.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 22** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.3. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas **discriminadas no Termo de Referência**, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. A execução deste CONTRATO se dará na forma indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Página 11 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>



JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



JFSEEOF202200129V07



TERMO DE CONTRATO N° **1270/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a:

13.2.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.2. **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior.

13.2.3. **30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

13.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação da penalidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do CONTRATO, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

13.10. Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATO poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

13.11. Além das multas elencadas nos itens acima, serão aplicadas multas, conforme a graduação estabelecida na Tabela 1 e ocorrência das situações previstas na Tabela 2, garantida à CONTRATADA prévia defesa, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato**:

TABELA 1:

Graus de aplicação de multa	
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,3% do valor mensal do Contrato
3	0,4% do valor mensal do Contrato
4	0,5% do valor mensal do Contrato
5	0,6% do valor mensal do Contrato
6	0,7% do valor mensal do Contrato

Página 12 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

JFSEEOF202200129V07

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1271/2021**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 2:

Item	Infração	Multas	
		Grau	Ocorrência
1	Permitir presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá.	1	Por empregado
2	Não manter o quantitativo mínimo previsto na proposta da Contratada por qualquer motivo, tais como, mas não limitado, a faltas, férias ou dispensas.	4	Por dia útil e por empregado
3	Deixar de pagar os salários aos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (aqui incluído o sábado) ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	6	Por dia e por empregado
4	Deixar de pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês anterior ao da prestação do serviço, ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho.	3	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar a rescisão contratual no prazo previsto em lei	6	Por dia e por empregado
6	Atraso superior a 1 hora	1	Por empregado a cada hora inteira
7	Solicitar que profissionais trabalhem além da jornada de trabalho máxima permitida sem conhecimento e/ou anuência da Contratante.	3	Por empregado
8	Deixar de cumprir itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE EMPREGABILIDADE:

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a comprovação do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

15.2. Após o recebimento do objeto, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.3. O gestor/fiscal técnico do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, para verificar a conformidade do objeto recebido às condições estabelecidas [no Termo de Referência](#), anexo ao Edital, e emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e solicitado antes da data final para o seu término.

15.5. Se for constatado que os serviços foram prestados de forma incorreta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e

Página 13 de 17



JFESCAP202200142A



JFESEOF202200129V07



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1556/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

suspensos o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.6. A CONTRATADA será convocada para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.7. As notificações relacionadas à execução do CONTRATO, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

15.9. A cada nova demanda, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR) E INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO:

16.1. Os serviços serão medidos com base em indicadores de Medição de Resultado específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabelas do **Anexo 1A** do Termo de Referência, anexo ao Edital

16.2. Demais condições [constam no Termo de Referência](#), anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão deste CONTRATO dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.2. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

17.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão

Página 14 de 17



JFESCAP202200142A



JFSEEOF202200129V07



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° _____/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do CONTRATO de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

17.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

17.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

17.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do CONTRATO.

17.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

17.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.

17.10. O CONTRATO poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

18.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO:

19.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados:

19.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n. _____/2022, realizado em _____/2022, e seus Anexos;

19.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de _____ apresentada pela CONTRATADA.

19.2. Documentos como **condição** para assinatura do CONTRATO:

19.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.2. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

Página 15 de 17



JFESCAP202200142A



JFESEOF202200129V07



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **17/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 19.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 19.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 19.2.5. Será verificada a representatividade legal do assinante, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.
- 19.2.2. Declaração de Aceite, emitida pela Seção de Suporte Técnico de Informática (SESUT) da CONTRATANTE, que comprova a qualificação ou formação técnica dos profissionais, conforme **Anexo 16** do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 19.2.3. Indicação de funcionário de seu quadro para atuar como Preposto para supervisão dos serviços contratados, fornecendo o nome completo, números de telefones e e-mail e de acordo com os critérios do **subitem 17.7** do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 19.2.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme **Anexo 12** do Termo de Referência, anexo ao Edital, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.
- 19.2.5. A CONTRATADA deverá preencher e assinar o Termo de Ciência de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE, conforme **Anexo 13** do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 19.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme **Anexo 18** do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 19.3. Deverão ser apresentados os documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme **Cláusula Oitava**.
- 19.4. Deverá ser apresentada Garantia da execução contratual, conforme **Cláusula Sétima** deste CONTRATO.
- Parágrafo único: Os documentos relacionados nos subitens 19.2.1 a 19.2.4 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES:

- 20.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 20.2. É vedada a CONTRATADA:
- 20.2.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 20.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

- 21.1. A entrega de produtos finais, a devolução de recursos materiais, a revogação de perfis de acessos e a transferência de conhecimento **estão discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Página 16 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>



JFESCAP202200142A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>



JFESEOF202200129V07



TERMO DE CONTRATO N° _____/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

21.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2022.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

Representante
Procurador/cargo
CONTRATADA



Página 17 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento N°: 3528414-5222 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528414-5222>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 3423207.31282200-2021 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3423207.31282200-2021>

SIGA